



ATENÇÃO: Manual do fornecedor disponível em <https://compras.mg.gov.br/aceso-a-informacoes/manuais/fornecedor/>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 066/2024

EDITAL

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – **ALMG** –, conforme autorização expedida pela Mesa da Assembleia, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a locação com manutenção de matrizes de *led*.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 2006; Leis Estaduais nºs 13.994, de 2001, 14.167, de 2002, e 20.826, de 2013; Decretos Estaduais nºs 47.437, de 2018, e 48.723, de 2023, e Deliberação da Mesa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais nº 2.821, de 2023.

A sessão do pregão e os demais procedimentos serão realizados no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

A abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços serão realizados a partir das 9 horas do dia 13/8/2024, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

1 - DO OBJETO

1.1 - Lote único: locação com manutenção, por 60 (sessenta) meses, de 3 (três) matrizes de *led*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo VII - Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Locação com manutenção de equipamento para atualização tecnológica da atual matriz principal do Plenário por painel de LED P 2.0mm, com dimensões aproximadas de 7,68m x 4,32m.
2	Locação com manutenção de equipamento para atualização tecnológica da atual TV frontal à mesa dos trabalhos por painel de LED P 2.0mm, com dimensões aproximadas de 3,84m x 2,16m.
3	Locação com manutenção de equipamento para atualização tecnológica da atual matriz do EDJAO por painel de LED P 2.5mm, com dimensões aproximadas de 4,8m x 2,7m.

OBSERVAÇÃO: O fornecedor da solução será responsável pelos serviços de desmontagem da estrutura atual, pela elaboração do projeto executivo de instalação, implantação e integração, pelo treinamento de uso e operação dos equipamentos e outras providências cabíveis para o funcionamento da solução.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que desempenhem suas atividades de forma regular, especializados no ramo, desde que satisfaçam às exigências deste edital e sejam previamente cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF –, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD –, no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e alterações.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) aquele que incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) pessoa física ou jurídica incluída no Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Lei Estadual nº 13.994, de 2001);
- c) aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) aquele que incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - A participação no pregão será por meio da digitação da senha relativa à pregoante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3 - DO CADASTRO DE FORNECEDORES E DO USO DO PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão efetuar o cadastro pelo site www.compras.mg.gov.br, opção “CADASTRO DE FORNECEDORES”.

3.1.1 - O gerenciamento do CADASTRO DE FORNECEDORES é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG –, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

3.1.2 - As providências necessárias para a realização do cadastramento no CAGEF, em tempo hábil a possibilitar a participação nesta licitação, são de inteira responsabilidade dos interessados.

3.2 - O credenciamento do representante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da pregoante, incluindo qualquer transação efetuada, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da pregoante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2.1 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ou em virtude de sua inabilitação.

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF –, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 2016.

3.4 - As informações complementares sobre o cadastro poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento aos Fornecedoros, pelo e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br ou pelo preenchimento de formulário na seção Fale Conosco do sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br.

3.5 - A pregoante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6 - Caberá à pregoante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - Os fornecedores interessados em participar do pregão eletrônico deverão remeter, exclusivamente por meio do Portal de Compras, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 - A pregoante declarará em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

4.2.1 - A falsidade das declarações mencionadas no subitem 4.2 sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.3 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a pregoante deverá preencher os campos referentes aos valores unitários dos itens, valores totais dos itens e valor total da proposta para o lote.

4.3.1 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, sendo que o valor total da proposta para o lote deverá conter apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com 3 (três) ou mais.

4.3.2 - O preço total proposto para o lote deverá ser o valor obtido no preenchimento do Anexo III – Proposta de Preços.

4.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

4.5 - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os tributos, seguro e frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do procedimento licitatório, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e ficarão a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o instrumento, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1 - A apresentação da proposta pela pregoante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as disposições deste instrumento.

4.7 - O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

4.8 - A pregoante poderá rever as condições de sua proposta, retirando-a ou substituindo-a, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela pregoante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da etapa de lances.

4.10 - A pregoante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

5.1 - No dia e horário previstos neste edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico.

5.2 - Aberta a etapa competitiva, as pregoantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a pregoante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horário de registro e valor.

5.3 - As pregoantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes.

5.4 - A pregoante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.5 - Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6 - Durante o transcurso da sessão pública, as pregoantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais pregoantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

5.7 - Caso a pregoante não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

5.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.9.1 - Encerrado o período previsto no subitem 5.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.9.2 - Após o período de que trata o subitem 5.9.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.9.3 - Na hipótese de haver 2 (duas) ou menos propostas nas condições de que trata o subitem 5.9.2, os autores dos 3 (três) melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.9.4 - Nos procedimentos de que tratam os subitens 5.9.2 e 5.9.3, a pregoante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

5.9.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 5.9.2 e 5.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.6 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

5.10 - Na hipótese de desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às pregoantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.10.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, após a finalização do envio de lances, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.11 - Não havendo expediente na **ALMG** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira de data diversa.

5.12 - Após a etapa de envio de lances será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a pregoante que detenha a condição de ME e EPP.

5.12.1 - Entende-se por empate, para efeito do subitem 5.12, aquela situação em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço.

5.12.2 - Ocorrendo a hipótese a que se refere o subitem 5.12.1, o sistema convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar proposta de preço inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.12.3 - Caso a ME ou EPP a que se refere o subitem 5.12 não exerça a faculdade ali descrita, serão, para o mesmo fim, convocadas sucessivamente as remanescentes cuja situação se enquadre na configuração de empate a que se refere o subitem 5.12.1.

5.13 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

5.13.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.14 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e aplicado o critério de desempate, a pregoeira encaminhará contraproposta diretamente à pregoante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.14.1 - Encerrada a negociação, a pregoeira examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, observado, no que couber, o art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.14.2 - Caso não haja lances, a pregoante vencedora será aquela que houver ofertado a melhor proposta inicial, desde que o valor proposto esteja dentro do estimado para a contratação.

5.15 - Caso a pregoante detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das pregoantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva pregoante declarada vencedora.

5.16 - Da sessão, a pregoeira gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. A ata estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

6 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1 - A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL.

6.1.1 - A proposta somente será aceita se os valores ofertados para cada item do lote estiverem dentro do preço de referência unitário estimado no processo.

6.2 - No prazo de 2 (duas) horas, contadas da convocação pelo sistema, o qual poderá ser motivadamente prorrogado pela pregoeira, o detentor da melhor oferta deverá enviar novo arquivo de proposta, conforme modelo do Anexo III - Proposta de Preços, via sistema, por meio de [link](#)

existente na convocação, não sendo considerados documentos enviados por meio diverso.

6.2.1 - O efetivo envio da documentação no prazo previsto no subitem 6.2 é de exclusiva responsabilidade da pregoante.

6.2.2 - O detalhamento da Proposta de Preços, modelo constante do Anexo III deste edital, deverá conter o nome empresarial, CNPJ, endereço com CEP, e-mail e telefone. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da pregoante, procurador ou pelo representante credenciado no Portal de Compras, e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo e o preço proposto conforme subitem 4.3 deste edital.

6.2.2.1 - O endereço de e-mail constante da proposta deverá ser obrigatoriamente aquele utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) da pregoante na hipótese de ser a adjudicatária, como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI-ALMG.

6.3 - Ao apresentar a proposta de preços, a pregoante declara que esta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

6.4 - A pregoeira e sua equipe de apoio poderão acessar o *site* do fabricante do produto ofertado no dia e hora designados para a abertura deste pregão, com a finalidade de obter informações sobre as características técnicas do produto, caso em que prevalecerão, para efeito de julgamento, as informações obtidas e disponibilizadas no referido *site*, naquele momento. Não serão consideradas, para nenhum fim, as modificações e/ou adaptações procedidas após a consulta efetuada.

6.5 - As MEs e a EPPs deverão apresentar a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo a pregoeira, na sua falta, consultar a opção por esse regime por meio do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>.

6.6 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital; que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente; que contiver vícios insanáveis; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; que apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da pregoante será aferida por intermédio de documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação técnica.

7.1.1 - A **habilitação jurídica** será comprovada por:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, se houver, registrado, e, no caso de associação ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) em caso de cooperativas, deverá ser apresentado o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB – ou registro na entidade estadual, se houver.

7.1.2 - A regularidade fiscal, social e trabalhista será atestada por:

- a) certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- d) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) certidão de regularidade trabalhista;
- f) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

7.1.2.1 - Os documentos referidos nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.1.2.2 - A regularidade perante o FGTS, a Fazenda Federal e o INSS, sempre que disponível, será aferida nos *sites* respectivos.

7.1.2.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Previdência Social deverá ser feita mediante a apresentação de certidão expedida conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2014.

7.1.2.4 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou ainda Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

7.1.2.5 - A prova de regularidade trabalhista deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva Com Efeito de Negativa.

7.1.2.6 - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

7.1.2.7 - As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.3 - A **qualificação técnica** será atestada por:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, de forma satisfatória, pela pregoante ao cliente, em pelo menos uma solução de matriz de Led P 2.0mm, com complexidade técnica similar ou superior ao exigido no objeto da licitação;

a.1) do(s) atestado(s) deverão constar:

a.1.1) detalhamento do tipo de fornecimento, com indicação do período em que ocorreu e, se for o caso, dos quantitativos a ele referentes;

a.1.2) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

a.1.3) local e data de emissão;

a.1.4) identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

b) Atestado de Visita, conforme modelo descrito no Anexo V;

b.1) para obtenção do Atestado de Visita previsto no subitem 7.1.3, alínea “b”, os interessados deverão agendar previamente dia e horário para comparecer na Gerência de Suporte Técnico – GST – da **ALMG**, com o servidor Fernando Nascimento, pelos telefones (31) 99791-7524 ou (31) 2108-7629, de segunda à sexta-feira, de 8 às 18 horas, com o objetivo de tomar conhecimento das condições de execução dos serviços. Tal verificação será de inteira responsabilidade das pregoantes, conforme Anexo V deste edital;

b.2) para a realização da visita prevista na alínea “b”, a pregoante deverá enviar um representante credenciado, portando impresso o documento contido no Anexo V – Credenciamento para Visita Técnica;

b.3) alternativamente, a pregoante poderá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto na forma do Anexo VI – Declaração – e que assume total responsabilidade por este fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros relacionados a aspectos técnicos ou financeiros previstos neste instrumento;

b.4) a pregoante que optar por realizar visita técnica terá disponibilizados data e horário exclusivos, a serem agendados por meio dos contatos mencionados na subalínea “b.1”, de modo que seu agendamento não coincida com o de outros licitantes.

7.1.3.1 - A **ALMG** poderá conferir as informações de que trata o documento referido no subitem 7.1.3 alínea “a” e o item 7.3, não se isentando a pregoante da responsabilidade pela fidelidade das informações.

7.1.3.2 - O atestado mencionado no subitem 7.1.3, alínea “a”, deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da **ALMG**.

7.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC - emitido pelo CAGEF, nos termos do art. 33, §4º, do Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, desde que conste a indicação das respectivas certidões solicitadas sem nenhuma restrição.

7.3 - Ao participar do certame, a pregoante declara que, durante a vigência contratual, manterá pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação, em Belo Horizonte, sua Região Metropolitana ou no seu Colar Metropolitano, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

7.4 - A pregoante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas, responsabilizando-se pela veracidade destas informações.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da pregoante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se a pregoante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se a pregoante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.6 - No prazo de 2 (duas) horas, contados da convocação, o qual poderá ser motivadamente prorrogado pela pregoeira, deverá ser enviada, pelo sistema, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira que não esteja contemplada no CRC, bem como a documentação referente à qualificação técnica.

7.6.1 - Os documentos deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura das propostas, quando não houver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal, ressalvado(s) o atestado de capacidade técnica descrito no subitem 7.1.3, alínea “b”, do qual não é exigida limitação de data.

7.6.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.2.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas pregoantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.3 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, a pregoeira abrirá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação da documentação original, sob pena de inabilitação.

7.7 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** da pregoante.

7.8 - Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a pregoante obrigada a declará-lo, sob o risco de sofrer as penalidades legais cabíveis.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - As pregoantes poderão, no prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, manifestar a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.1.1 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pela pregoeira, ficando as demais pregoantes, desde logo, intimadas a apresentarem as eventuais contrarrazões dentro de igual prazo, em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II – Modelo de encaminhamento das razões de recurso e contrarrazões.

8.1.2 - As peças recursais deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do campo apropriado do Portal de Compras.

8.1.3 - Será assegurado às pregoantes vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8.3 - A falta de manifestação imediata da pregoante importará a renúncia do direito de recurso e a adjudicação, pela autoridade competente, do objeto da licitação ao vencedor.

8.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

8.5 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no Anexo VIII – Minuta de Contrato, cujo conteúdo é parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos.

9.2 - A **CONTRATANTE** poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto deste instrumento, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

9.3 - O objeto deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subcontratado, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelos ônus e perfeição técnica do objeto.

9.3.1 - Na excepcional hipótese de subcontratação prevista no subitem 9.3, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.3.2 - A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada para a execução do objeto subcontratado.

9.3.3 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.4 - A **CONTRATADA** deverá, durante toda a execução do contrato:

9.4.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.4.2 - cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.4.3 - responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos, terceirizados, diretores, representantes e demais agentes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da **CONTRATADA**, nos casos previstos em lei, a exemplo da Lei nº 12.846, de 2013.

9.5 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** ou de seus agentes, prepostos, empregados ou terceirizados.

9.5.1 - Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.6.1 - Constituem deveres da **CONTRATADA**:

a) cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes deste instrumento;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou que for julgado inadequado pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

e) comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento necessárias para entrega ou substituição dos equipamentos e de todas as atividades relacionadas à realização dos serviços contratados;

g) manter limpa e em ordem a área onde o serviço será realizado, bem como todo o trajeto de retirada dos resíduos;

h) fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais, inclusive os de segurança, necessários e adequados à execução do objeto, devendo a **CONTRATADA** fiscalizar o seu uso por parte dos empregados;

i) credenciar preposto para representá-la junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato e ao seu quadro de prestatas;

j) realizar a administração de seu pessoal, obrigando-se a manter em seu quadro pessoal técnico disponível em número suficiente para a execução de todos os serviços;

k) manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes, o uso racional de insumos como água e energia e dispensa seletiva de resíduos;

l) substituir, nas dependências da **CONTRATANTE** e por solicitação desta, o empregado que se mostrar tecnicamente inadequado durante a execução dos serviços;

m) manter, nas dependências da **CONTRATANTE**, seus empregados, inclusive o preposto, uniformizados em único padrão e identificados mediante o uso obrigatório de crachá;

n) restringir a entrada, saída e trânsito de pessoal para a realização dos serviços somente aos locais indicados pela **CONTRATANTE** quando do início dos trabalhos;

o) submeter-se às condições fixadas pela **CONTRATANTE** quanto ao comportamento, discrição e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive após o término do contrato;

p) seguir o projeto executivo que será submetido à avaliação do Departamento de Patrimônio Histórico, conjuntamente com a equipe técnica da **CONTRATANTE**.

9.6.2 - Constituem direitos e deveres da **CONTRATANTE**:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

b) verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação do objeto e recebimento definitivo;

c) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

9.7 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.7.1 - Devido ao tombamento da sede da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá elaborar um projeto executivo minimamente invasivo para os padrões de furação, perfis e fixação dos painéis, preferencialmente reaproveitando os furos já existentes e, caso isso não seja possível, a solução adotada deverá, primeiro, passar por avaliação e anuência da **CONTRATANTE**.

9.7.1.1 - Toda parte de projeto, escolha dos equipamentos, fixação, distância da fixação dos painéis para resfriamento, instalação, manutenção, aprovação do projeto executivo junto ao Departamento de Patrimônio Histórico da Prefeitura de Belo Horizonte e demais condições exigidas no projeto são de responsabilidade da **CONTRATADA**, atendendo às características técnicas mínimas descritas neste instrumento.

9.7.2 - O projeto executivo deverá ser encaminhado para aprovação da **CONTRATANTE** e, posteriormente, submetido pela **CONTRATADA** à análise da Diretoria de Patrimônio Cultural – DIPC – e do Arquivo Público da Prefeitura de Belo Horizonte – PBH –, para conhecimento e aprovação ou não do projeto, ou o órgão que o substituir e for responsável pela avaliação de modificações em prédios tombados.

9.7.2.1 - Para consulta ao Patrimônio Histórico, a **CONTRATADA** deverá indicar o responsável técnico pelo projeto.

9.7.3 - O projeto deverá atender a todas as exigências da DIPC e da PBH quanto à apresentação de projetos e demonstrar, de forma detalhada, a estrutura, contendo o material, peso suportado e a forma de fixação nas estruturas físicas existentes, além de todo material necessário para a instalação dos equipamentos, com a orientação e a supervisão da **CONTRATANTE**, constituindo o referido projeto e sua aprovação na DIPC condição essencial para se proceder à locação e a instalação dos equipamentos dentro da edificação da **CONTRATANTE**.

9.7.4 - A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar um cronograma estipulando as datas e fases de instalação dos equipamentos, após ser submetido o projeto executivo para aprovação do Departamento de Patrimônio Histórico e da **CONTRATANTE**.

9.7.5 - A **CONTRATADA** deverá registrar Anotações de Responsabilidade Técnica - ART - do projeto e da execução, nas quais conste como responsável técnico um engenheiro civil com comprovada experiência na execução de estruturas similares ao objeto.

9.7.6 - A **CONTRATADA** deverá registrar ART de técnico em eletrônica para responsabilizar-se pela instalação dos painéis e a sua manutenção.

9.7.7 - O levantamento de carga e dimensionamento para o *nobreak* da parte elétrica deverá ser apresentado para anuência da **CONTRATANTE** e observar a recomendação da Diretoria de Patrimônio Cultural da Prefeitura de Belo Horizonte.

9.7.7.1 - Nas áreas em que as pedras de revestimento (EDJAO e Plenário) necessitem ser perfuradas para instalação dos equipamentos, deverá ser feita a menor quantidade de furos possível, analisada a possibilidade de usar os furos já existentes.

9.7.7.2 - Caso não haja a possibilidade de usar os furos já existentes, deverá ser feito o seu tamponamento com resina pigmentada da cor do revestimento.

9.7.8 - A infraestrutura e o lançamento de todo o cabeamento necessário devem ser fornecidos e executados pela **CONTRATADA**, com orientação e supervisão da **CONTRATANTE**. Os painéis ficarão nos locais dos *videowalls* atuais e as controladoras ficarão, no caso do Plenário, no antigo “Controle B”, sala contígua ao Plenário, na galeria intermediária, e, no caso do painel do EDJAO, dentro do *rack* do Auditório José de Alencar, localizado na cabine de som.

9.7.8.1 - Caso o espaço disponível nos *racks* seja insuficiente para os equipamentos, a **CONTRATADA** deverá fornecer um *rack* compatível com o espaço.

9.7.9 - A desmontagem da atual estrutura (*videowall* do Plenário, *videowall* do Espaço Democrático José Aparecido de Oliveira – EDJAO – e a TV 85" do Plenário) deve correr por conta da **CONTRATADA**, sob supervisão da **CONTRATANTE**, que instruirá a **CONTRATADA** na desmontagem dos equipamentos, sua respectiva estrutura de fixação, cabeamento e acessórios, para a guarda em local apropriado nas dependências da **CONTRATANTE**, até uma futura utilização dos equipamentos.

9.7.9.1 - A **CONTRATADA** deverá se valer de mão de obra especializada para desmontagem da atual estrutura e montagem dos novos equipamentos, com a utilização de andaimes e outras ferramentas para trabalho em altura e trabalho com eletricidade.

9.7.9.1.1 - Para a obrigação constante do subitem 9.7.9.1, a **CONTRATADA** deverá registrar a ART junto ao CREA, na qual conste como responsável um profissional com atribuições compatíveis com os serviços, inclusive no que se refere ao conhecimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e outras correlatas.

9.7.10 - Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de obtenção de aditivos e/ou prorrogação de prazos, entre outros questionamentos.

9.7.11 - Das manutenções corretivas, preventivas e evolutivas

9.7.11.1 - Durante o período de vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica aos equipamentos locados por meio de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de quaisquer peças necessárias para o seu funcionamento, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

9.7.11.1.1 - Os atendimentos deverão ser realizados no local onde os equipamentos estiverem instalados.

9.7.11.2 - As manutenções deverão abranger a cobertura de todos os equipamentos e *softwares* ofertados, bem como a solução implementada, com a substituição de peças, componentes e acessórios pelo prazo de vigência contratual e destinam-se a manter o correto funcionamento do sistema, como *hardware* e *software*, evitando-se paradas por erro ou defeito no software ou nos equipamentos.

9.7.11.2.1 - No caso do *software*, se ocorrer alguma atualização da versão fornecida no período vigente, essa deverá ser disponibilizada para a **CONTRATANTE** sem nenhum custo. Se houver alguma interrupção ou erro no sistema por problemas no *software*, esse deverá ser corrigido e retestado para nova homologação.

9.7.11.3 - As manutenções preventivas devem ocorrer com frequência mínima mensal, respeitar as determinações do fabricante do equipamento e ser previamente agendadas com os servidores mencionados no subitem 12.15 deste instrumento, preferencialmente fora do horário de funcionamento do Plenário, terminando antes da próxima reunião nesse local.

9.7.11.4 - A manutenção evolutiva deverá englobar, no mínimo, a troca de partes de forma que atenda novos requisitos que surjam durante o uso da solução, tais como aumento da resolução; incremento de acessórios e das entradas de vídeo no painel; equipamentos auxiliares para interface com sistemas e programas, caso necessário; troca de acessórios ou equipamentos por outros mais modernos, incluindo conversores adicionais, se necessário.

9.7.11.5 - A manutenção evolutiva poderá ocorrer por demanda da **CONTRATANTE**, para adaptação de tecnologia com os seus sistemas e equipamentos, ou poderá ser proposta pela **CONTRATADA** por motivo de evolução tecnológica, situação em que a **CONTRATADA** submeterá o que deverá ser feito à avaliação da equipe técnica da **CONTRATANTE**.

9.7.11.6 - As manutenções evolutivas solicitadas pela **CONTRATANTE** serão obrigatórias, sem ônus para esta, e as manutenções baseadas em evolução tecnológica propostas pela **CONTRATADA** poderão ser dispensadas, desde que a **CONTRATANTE** entenda que não impactarão positivamente no funcionamento dos equipamentos e na integração dos sistemas.

9.7.11.7 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, no prazo de 1 (um) dia após a assinatura do contrato, endereço de *e-mail* e número de telefone pelos quais será acionada para os pedidos de manutenção corretiva.

9.7.11.8 - A manutenção corretiva deverá, preferencialmente, ser realizada fora do horário de funcionamento do Plenário, respeitando o prazo máximo de atendimento e resolução.

9.7.11.8.1 - Caso não consiga atender aos critérios previstos no subitem 9.7.11.8, a **CONTRATADA** deverá obter a permissão da **CONTRATANTE**.

9.7.11.9 - A solicitação de manutenção corretiva será realizada pela **CONTRATANTE** em, no máximo, 4 horas após a identificação e a ocorrência do defeito e a **CONTRATADA** terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção dos problemas apresentados.

9.7.11.9.1 - Excepcionalmente, quando o aviso for feito no período noturno ou final de semana, após a última reunião ou evento no Plenário, a manutenção corretiva para solução deverá ser realizada entre a hora de aviso do defeito até uma hora antes do início do próximo evento ou reunião no Plenário.

9.7.11.9.2 - No caso do painel do Espaço Democrático José Aparecido de Oliveira – EDJAO –, quando o aviso for feito no período noturno ou final de semana, após a última reunião ou evento, a manutenção corretiva para solução deverá ser realizada entre a hora do aviso do defeito até uma hora antes do início do próximo evento da **CONTRATANTE**.

9.7.11.9.3 - O aviso deve gerar uma ordem de serviço com número sequencial e horário de início, e deve ser feito através de mensagem eletrônica, software mensageiro ou ligação telefônica.

9.7.11.9.3.1 - A ordem de serviço deve ser informada no ato do contato.

9.7.11.9.4 - O prazo previsto para a manutenção corretiva poderá ser estendido, desde que a justificativa seja aceita pela **CONTRATANTE**.

9.7.11.9.4.1 - Caso a justificativa prevista no subitem 9.7.11.9.4 não seja aceita, o desrespeito do prazo resultará no desconto do valor mensal proporcional correspondente ao tempo de indisponibilidade em horas, contado a partir do aviso do defeito.

9.7.11.9.5 - Caso o prazo acordado no subitem 9.7.11.9.4 seja descumprido, as penalidades serão aplicadas desde o aviso do evento.

9.7.11.10 - Será estabelecido um Instrumento de Medição de Resultado – IMR – para o objeto, baseado no funcionamento integral da solução, efetivo funcionamento e as respectivas manutenções. Todas as ocorrências serão medidas, relatadas e subsidiarão o pagamento do serviço mensal, através do Índice de Medição de Resultados – IMR.

9.7.11.11 - O não atendimento ou o descumprimento contratual será baseado no modelo para o funcionamento de 7 (sete) dias por semana, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, podendo ser descontado, proporcionalmente, o período do não funcionamento efetivo ou atrasos decorrentes e injustificados para o atendimento.

9.7.11.12 - Não será aceita, em hipótese alguma, intervenção com *downgrade*, apenas *upgrade*, a não ser por expressa autorização da **CONTRATANTE**, que não impacte absolutamente em nada na solução em curso.

9.7.11.13 - Não haverá pagamento ou custo extra para a atualização ou substituição de peças, equipamentos ou correção no *software*. Toda a responsabilidade e custos da solução correm por conta da **CONTRATADA**, desde a implementação da solução até a retirada definitiva dos equipamentos do domínio da **CONTRATANTE**, contemplando, inclusive, eventuais custos com o projeto executivo.

9.7.11.14 - Em nenhuma hipótese a retirada dos painéis locados poderá ocorrer durante o período de atividade parlamentar, que está compreendido entre 1º fevereiro e 18 de julho e entre 1º de agosto e 20 de dezembro.

9.7.11.14.1 - Tal retirada deverá ser programada com uma margem de segurança de pelo menos 30 (trinta) dias, exceto se houver autorização expressa da **CONTRATANTE** ou se o prazo estiver alinhado com as diretrizes do projeto executivo, com anuência da equipe técnica.

9.7.11.15 - A **CONTRATADA** deverá executar as manutenções com alto padrão de prestação do serviço, de acordo com os prazos estabelecidos e descritivo técnico dos equipamentos, através da alocação de uma equipe técnica especializada, com preparo teórico e prático para os equipamentos que compõem o objeto.

9.7.12 - Do Instrumento de Medição de Resultados – IMR

9.7.12.1 - Durante a execução do contrato, cabe ao gestor e aos fiscais o monitoramento, em tempo integral, do nível da qualidade dos serviços, com intervenções necessárias e pontuais, primando pela excelência na qualidade dos serviços, sendo o preposto da **CONTRATADA** imediatamente notificado sobre qualquer irregularidade no desempenho e qualidade na prestação dos serviços.

9.7.12.2 - A equipe de fiscalização do contrato avaliará, em tempo integral, a execução do objeto contratual, através do Instrumento de Medição de Resultados – IMR –, conforme tabela abaixo com os seus respectivos descritivos.

9.7.12.3 - Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

9.7.12.4 - Serão deduzidos do respectivo pagamento os descontos relacionados à incidência do IMR.

9.7.12.5 - Todas as ocorrências serão registradas pelo gestor e pelo fiscal do contrato e notificadas à **CONTRATADA** no último dia do mês em curso até o primeiro dia do mês subsequente, da prestação dos serviços, para emissão do documento fiscal.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Descrição do tipo de Ocorrência	Responsável pela informação	Nível / impacto	Pontuação /peso
Indisponibilidade dos meios de comunicação para registro do chamado técnico	Será verificada pelo gestor, fiscal do contrato ou servidor responsável pela coleta das informações	grave	10
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas	Será verificada pelo gestor ou fiscal do contrato	leve	3
Emprego de material não condizente com as características do objeto do contrato, impactando no seu funcionamento e a interrupção do serviço	Será verificada pela equipe técnica /fiscal técnico responsável pelo contrato	grave	10
Ausência ou omissão do responsável técnico ou do preposto, quando solicitada e necessária a sua presença <i>in loco</i>	Será verificada pelo gestor ou fiscal do contrato	grave	10
Atraso no atendimento de uma demanda pontual ou chamado, sem urgência ou emergência	Será verificada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pela coleta das informações e enviada a contratada.	leve	1
Atraso no atendimento do chamado emergencial ou em caráter de urgência	Será verificada pelo fiscal do contrato	leve	3
Não atendimento a contento do chamado de manutenção	Será verificada pelo fiscal do contrato	leve	2
Inobservância injustificada do tempo máximo para atendimento das solicitações recebidas	Será verificada pelo fiscal do contrato	leve	2
Omissão de vícios na manutenção ou instalação de componentes, impactando no correto funcionamento dos equipamentos e contrariando o projeto de tombamento	Será verificada pelo gestor e pelo fiscal do contrato	médio	5
Não observância das diretrizes do gestor e do fiscal do contrato	Será verificada pelo gestor e pelo fiscal do contrato	grave	7
Atrasos para emissão de documentos referentes a manutenção, relatórios, certidões e ART	Será verificada pelo gestor e pelo fiscal do contrato	leve	3
Não preenchimento do relatório de atendimento dos chamados de manutenção	Será verificada pelo fiscal do contrato	leve	2
Deixar de cumprir as exigências de segurança e as normas técnicas nas manutenções com operação de andaimes e outros equipamentos elétricos, com risco de morte	Será verificada pelo gestor e pelo fiscal do contrato	grave	10
Deixar de cumprir as exigências contidas no projeto executivo e de tombamento da edificação	Será verificada pelo gestor e pelo fiscal do contrato	grave	7
Ausência de equipamentos, como ferramental e escadas, ou equipamentos inadequados para a prestação do serviço de manutenção	Será verificada pelo gestor e pelo fiscal do contrato	médio	5

9.7.12.6 - Cada ponto equivalerá ao desconto de 1% (um por cento) no valor a ser faturado, independentemente da aplicação de eventuais penalidades previstas no subitem 9.14 e seguintes, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.7.12.6.1 - Atingido o percentual limite descrito acima, será aberto processo administrativo sancionatório na forma do subitem 9.14.1 e da Deliberação da Mesa nº 2.821 de 2023.

9.7.12.7 - A medição de resultados será comunicada pelo gestor à **CONTRATADA**, no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, por meio de notificação formal que poderá ocorrer pelos meios de comunicação já elencados anteriormente, concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da comunicação, para contestar o cálculo do IMR.

9.7.12.7.1 - O período de aplicação do IMR será do dia 1º ao dia 30 do mês corrente.

9.7.12.8 - A **CONTRATADA** apresentará o documento fiscal, no mês subsequente ao da prestação do serviço, de acordo com o IMR apurado pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

9.7.12.9 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando o desconto previsto ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento), além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA**, de acordo com as regras previstas neste instrumento e na legislação vigente.

9.7.12.10 - Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.

9.8 - DA ENTREGA

9.8.1 - O prazo de entrega dos equipamentos instalados e em funcionamento será de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.8.1.1 - A **CONTRATADA** dará ciência à **CONTRATANTE** da disponibilidade dos equipamentos, com a programação de data de entrega e instalação para cada item, de acordo com o projeto executivo e cronograma.

9.8.2 - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, a seus servidores ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de agentes, prepostos, empregados ou terceirizados da **CONTRATADA**, no cumprimento do objeto, esta deverá proceder à indenização respectiva e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.8.3 - Os equipamentos descritos no objeto deverão ser entregues na Rua Martim de Carvalho, 105, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 8h30 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, acondicionados em suas embalagens originais, com as identificações de quantidade, material e fabricante, acompanhados dos respectivos manuais em português, se houver.

9.8.3.1 - Não serão aceitos equipamentos reaproveitados ou reciclados, mas apenas equipamentos novos, embalados e com declaração do fornecedor de primeira utilização.

9.9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.9.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria-Geral Adjunta – SGA –, área gestora do contrato, que deverá manter contato permanente com o representante da **CONTRATADA**.

9.9.2 - A ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

9.9.3 - À equipe fiscal da **CONTRATANTE** compete, dentre outras providências:

- a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- b) recusar qualquer equipamento ou serviço que não atenda às especificações mencionadas neste instrumento;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;
- d) acertar com a **CONTRATADA** as alterações nas sequências dos trabalhos que forem julgadas convenientes ou necessárias.

9.9.4 - Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, a contar da conclusão, pelo(s) fiscal(is) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento, especialmente os materiais, acessórios e demais componentes necessários para a instalação das três matrizes, que devem estar de acordo com o descritivo técnico, com as características técnicas mínimas, garantindo uma melhor e mais confiável inspeção e avaliação visual;

b) definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações dos serviços e consequente aceitação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. No prazo informado, serão avaliados os equipamentos e as funcionalidades exigidas, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, medindo o número de horas de cada matriz instalada, ininterruptamente ou com intervalos.

9.9.5 - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser refeitos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9.6 - Os recebimentos provisórios e definitivos da contratante não farão cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

9.9.7 - O(s) fiscal(is) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato, para as providências cabíveis.

9.10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.10.1 - O prazo de duração do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP -, prorrogável na forma da lei.

9.10.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação, em 18/4/2024.

9.10.2.1 - Após o prazo de um ano, os preços iniciais poderão sofrer reajuste calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.10.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.11.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária 1011.01.031.729.4.239.0001.3390.10.1.

9.12 - DO PREÇO

9.12.1 - Pelo cumprimento do objeto, será pago o preço correspondente à oferta de menor valor, ou aquele negociado, conforme o subitem 5.14.

9.13 - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

9.13.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação dos documentos fiscais e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND.

9.13.1.1 - Para fins de empenho e pagamento, a **CONTRATADA** deverá possuir cadastro ativo no Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br) e os documentos relativos à prova de quitação com a Fazenda Federal, prova de quitação com a Fazenda Estadual e Certificado de Regularidade do FGTS deverão estar vigentes no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC.

9.13.2 - Ressalvada a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, em caso de sociedade, empresa individual ou empresário estabelecido no Estado de Minas Gerais, inclusive aquele sujeito ao regime de substituição tributária, os documentos fiscais deverão refletir o preço do produto ofertado, com a mesma dedução do ICMS lançada na proposta.

9.13.2.1 - Havendo hipótese de isenção prevista no item 114 da parte 1 do Anexo X do Regulamento do ICMS, a **CONTRATADA** deverá emitir documento fiscal constando no campo “Informações Complementares” ou no campo “Observações” os valores da operação sem a isenção e o valor do ICMS dispensado, vedado o seu lançamento nos campos “Base de Cálculo do ICMS” e “Valor do ICMS” do documento fiscal.

9.13.3 - O pagamento será mensal, mediante processo administrativo. A **CONTRATADA** apresentará os documentos fiscais à Gerência de Suporte Técnico e a **CONTRATANTE** disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização nos termos da Deliberação da Mesa da ALMG nº 2.821, de 2023.

9.13.3.1 - Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente para os e-mails constantes do subitem 12.15 deste instrumento.

9.13.4 - Será aplicada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do art. 2º-A, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.13.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.13.6 - Havendo erro no documento fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.13.7 - O pagamento será considerado realizado na data de emissão da respectiva ordem bancária.

9.13.8 - Em caso de atraso nos pagamentos por culpa da **CONTRATANTE**, incidirão, sobre o período compreendido entre a data limite para pagamento de cada parcela e a data do efetivo pagamento, juros de mora, calculados de acordo com o índice de remuneração da caderneta de poupança, e correção monetária, calculada pela variação acumulada do IPCA.

9.13.9 - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

9.14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.14.1 - A apuração de responsabilidade e a aplicação de sanções observará o disposto na Deliberação da Mesa da ALMG nº 2.821, de 2023.

9.14.2 - A pregoante ou **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à:

a) inexecução parcial do contrato;

b) inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao patrimônio ou à imagem da Assembleia Legislativa, aos serviços por ela prestados ou ao interesse coletivo decorrente de sua função institucional;

c) inexecução total do contrato;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VI - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.14.3 - A pregoante ou **CONTRATADA** que incidir nas condutas irregulares previstas estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até três anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta dos entes federativos, pelo prazo de três a seis anos.

9.14.3.1 - A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.14.3.2 - A aplicação das sanções previstas no subitem 9.15.3 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Assembleia Legislativa e não impede a extinção do contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**, em qualquer fase do processo de apuração de

responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.14.4 - A multa compensatória poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, ao responsável por infração administrativa.

9.14.5 - Se a conduta ocorrer durante a fase de seleção do fornecedor, os percentuais previstos no quadro 1 incidirão sobre o valor estimado da contratação.

9.14.6 - Nos contratos plurianuais, os percentuais previstos no quadro 1 incidirão sobre o valor anual atualizado do contrato.

9.14.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a sessenta dias de atraso, na forma prevista em edital ou contrato.

9.14.8 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a ALMG a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

9.14.9 - O valor da multa aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, inclusive os decorrentes de outros contratos firmados com a **CONTRATADA**;

II – desconto do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de depósito bancário; ou

IV – cobrado judicialmente.

9.14.10 - A dosimetria das sanções administrativas levará em consideração os intervalos abaixo discriminados, conforme disposto na Lei 14.133, de 2021, e nos Anexos I, II e III da Deliberação da Mesa nº 2.821, de 2023:

MULTA COMPENSATÓRIA	
Conduta ensejadora da sanção	Valor*
Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação.	De 0,5% a 1% sobre o valor contratado
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.	
Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	De 5% a 20% sobre o valor da parcela não executada do objeto
Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à CONTRATANTE , ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo.	De 5% a 20% sobre o valor contratado
Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.	
Não celebrar o contrato.	
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	De 20% a 30% sobre o valor contratado
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	

Quadro 1 – Multa Compensatória

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Conduta ensejadora da sanção	Período de impedimento
Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação.	Até quatro meses.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Até seis meses.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Até um ano.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Até dois anos.
Dar causa à inexecução total do contrato.	Até três anos.
Não celebrar o contrato.	

Quadro 2 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS ENTES FEDERATIVOS	
Conduta ensejadora da sanção	Período de duração da sanção* * Observado o mínimo de três anos e o máximo de seis anos
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Até quatro anos.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Até seis anos.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	

Quadro 3 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública dos entes federativos

9.15 - DO FORO

9.15.1 - O foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar as questões oriundas desta contratação ou a atos dela decorrentes.

10 - DO CADASTRO DO USUÁRIO EXTERNO NO SEI-ALMG

10.1 - Caso o termo contratual venha a ser assinado eletronicamente, o(s) representante(s) legal(is) da pregoante adjudicatária receberá(ão) e-mail da ALMG solicitando que efetue(m) cadastro como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informação – SEI-ALMG, endereço eletrônico https://sei.almg.gov.br/usuario_externo, por meio de e-mail e senha pessoais e intransferíveis.

10.1.1 - Para ativar o cadastro, o(s) representante(s) legal(is) da pregoante adjudicatária deverá(ão) enviar cópia de RG, CPF e comprovante de endereço para o e-mail: sei.cadastro@almg.gov.br. O teor e a autenticidade de documentos originais ou de cópias recebidos pela ALMG são de responsabilidade do interessado que os apresentou.

10.1.2 - São deveres do usuário externo do SEI: manter o sigilo da senha de acesso, atualizar os dados cadastrais sempre que necessário e verificar periodicamente o recebimento de e-mails. O usuário responderá administrativa, civil e penalmente pelas ações efetuadas por intermédio do acesso ao sistema.

10.2 - A realização do cadastro como usuário externo no SEI-ALMG, instituído por meio da Deliberação da Mesa nº 2.712, de 2019, importará a aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.710, de 2019, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - As partes obrigam-se a proteger os dados pessoais de que terão acesso em função deste contrato, bem como a cumprir todas determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

11.2 - As partes, quando for o caso, deverão possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes deste instrumento.

11.3 - A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste instrumento, garantindo que todos os seus empregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o

tratamento de dados pessoais.

11.3.1 - O dever de confidencialidade mantém-se ainda que a relação entre as partes venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.

11.4 - Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

11.5 - Os dados pessoais da **CONTRATADA**, assim como das demais pessoas vinculadas à execução deste contrato, passarão a constar nas interfaces da **CONTRATANTE** como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

11.6 - A **CONTRATANTE** atuará em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estão dispostos na Deliberação da Mesa nº 2.766/2021.

11.7 - Os documentos apresentados pelas licitantes durante a fase de seleção do fornecedor, que contenham dados pessoais, poderão ser compartilhados com as demais licitantes quando seu acesso for relevante para a interposição de recursos ou para a preservação do princípio da publicidade das licitações.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Este processo é eletrônico e estará disponível para vista, a partir da data de publicação do aviso no *Diário do Legislativo*, mediante solicitação, que deverá ser enviada para o e-mail licitacao@almg.gov.br, acompanhada do Termo de Responsabilidade de Proteção de Dados Pessoais, nos termos do Anexo IV deste instrumento, devidamente assinado. A vista será concedida desde que o processo não esteja em fase de análise interna.

12.2 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na **ALMG**, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

12.2.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na **ALMG**.

12.2.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.3 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente pelo Portal de Compras, nos termos do Decreto Estadual nº 48.723, de 2023.

12.3.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

12.3.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.3 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no mesmo prazo das impugnações.

12.4 - A pregoante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o contrato.

12.4.1 - Pela recusa do adjudicatário, sem justificativa aceita pela **ALMG**, em assinar o contrato.

12.4.2 - Se a pregoante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das pregoantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva pregoante declarada vencedora.

12.5 - A **ALMG** poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito às pregoantes, observado o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos dele decorrentes.

12.7 - É facultado à pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.8 - As pregoantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.9 - A pregoeira poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.10 - A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

12.11 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.12 - O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

12.13 - Respeitados os prazos legais e os direitos das pregoantes, a pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

12.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

12.15 - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com os servidores Eliziane Maria de Sousa Oliveira, e-mail eliziane.oliveira@almg.gov.br, telefone (31) 2108-7207 ou Fernando José Rocha Nascimento, e-mail fernando@almg.gov.br, telefone (31) 2108-7629.

12.16 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

12.17 - A pregoeira e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecer dúvidas ou prestar informações complementares pelo telefone (31) 2108-7730 e pelo e-mail licitacao@almg.gov.br. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da **ALMG** quanto do emissor.

12.18 - Constituem parte integrante deste edital os Anexos: I – Termo de Referência; II – Modelo para encaminhamento das razões do recurso e de contrarrazões; III – Proposta de Preços; IV – Termo de Responsabilidade de Proteção de Dados Pessoais; V – Atestado de Visita e Credenciamento para Visita Técnica; VI – Declaração; VII - Projeto Básico; VIII - Minuta de Contrato.

Suellen Christine Sernizon Gonçalves Esteves, Pregoeira.

Equipe de Apoio: Bruno de Almeida Oliveira, Blenda Ribeiro Netto Miranda, Gil Flávio Naves Lima e Ricardo de Paula Tourinho.

Membros Suplentes: Alessandra Strambi de Almeida Mitre, Denise Correia Fernandes, Lorena Cristina Silva Ribeiro e Rejane de Oliveira Marciano.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 066/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

a) Objeto: locação com manutenção de matrizes de *led*.

b) Critérios de aceitabilidade: julgamento pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL.

c) Justificativa da contratação: necessidade de atualização tecnológica das matrizes existentes.

d) Condições de execução do contrato: vide item 9 do edital.

e) Responsáveis técnicos pelas informações e pelo acompanhamento do contrato/ telefone / e-mail de contato: servidores Eliziane Maria de Sousa Oliveira, e-mail eliziane.oliveira@almg.gov.br, telefone (31) 2108-7207 ou Fernando José Rocha Nascimento, e-mail fernando@almg.gov.br, telefone (31) 2108-7629.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 066/2024
MODELO PARA ENCAMINHAMENTO DAS RAZÕES DO RECURSO E DE CONTRARRAZÕES

À PREGOEIRA:

NOME DA PREGOANTE:

CNPJ:

CONTATO:

LOTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

DATA:

RAZÕES DO RECURSO/CONTRARRAZÕES:

Belo Horizonte, de de 20__.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 066/2024
PROPOSTA DE PREÇOS

Nome Empresarial:	CNPJ:		
Endereço:			
Telefone:	e-mail*:		
Banco:	Nome/nº agência	Conta Bancária:	

(*) endereço de e-mail que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) da licitante na hipótese de ser a adjudicatária, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação – SEI-ALMG.

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição**	Valor Mensal	Valor Anual
1	Locação com manutenção de equipamento para atualização tecnológica da atual matriz principal do Plenário por painel de LED P 2.0mm, com dimensões aproximadas de 7,68m x 4,32m.		
2	Locação com manutenção de equipamento para atualização tecnológica da atual TV frontal à mesa dos trabalhos por painel de LED P 2.0mm, com dimensões aproximadas de 3,84m x 2,16m.		
3	Locação com manutenção de equipamento para atualização tecnológica da atual matriz do EDJAO por painel de LED P 2.5mm, com dimensões aproximadas de 4,8m x 2,7m.		
PREÇO TOTAL			

****OBSERVAÇÃO:** O fornecedor da solução será responsável pelos serviços de desmontagem da estrutura atual, pela elaboração do projeto executivo de instalação, implantação e integração, pelo treinamento de uso e operação dos equipamentos e outras providências cabíveis para o funcionamento da solução.

Declaro que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

.....
(Nome/Assinatura do responsável pela pregoante)

Observações:

- As MEs e a EPPs deverão apresentar a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo a Pregoeira, na sua falta, consultar a opção por esse regime por meio do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>.
- A proposta somente será aceita se os valores ofertados para cada item do lote estiverem dentro do preço de referência estimado no processo.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 066/2024
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Eu, (nome completo), representante da pregoante (nome da empresa), CNPJ (____), declaro estar ciente e concordar com as condições estabelecidas neste termo de responsabilidade de proteção de dados pessoais em decorrência de acesso a documentos de processo de contratação.

Como parte do processo de contratação, terei acesso a documentos e informações pessoais de terceiros, incluindo, mas não se limitando a, nomes, endereços, telefones, e-mails e informações bancárias.

Comprometo-me a utilizar esses dados pessoais estritamente para o propósito da contratação em questão e a manter sua confidencialidade, garantindo que eles não serão divulgados sem prévia autorização.

Além disso, comprometo-me a adotar as medidas necessárias para proteger os dados pessoais a que tiver acesso e a não deixar esses dados expostos a terceiros não autorizados.

Declaro ainda que, em caso de violação deste termo de responsabilidade, estarei sujeito a sanções previstas em lei, bem como a responder por eventuais danos causados a terceiros afetados pela violação.

Por fim, declaro estar ciente de que a proteção de dados pessoais é uma obrigação legal prevista na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e que a sua violação pode acarretar graves consequências jurídicas, tanto para mim como para a empresa responsável pelo processo de contratação.

.....
(Nome/Assinatura do responsável pela pregoante)

DE ACORDO: _____
Representante da pregoante

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 066/2024
ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os fins previstos no Pregão Eletrônico nº 028/2024 da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que o representante da pregoante compareceu na Gerência de Suporte Técnico e tomou conhecimento dos equipamentos e das instalações objeto desta licitação, bem como das condições de execução dos serviços previstos no objeto.

Belo Horizonte, de _____ de 20__.

Gerência de Suporte Técnico

DE ACORDO: _____
Representante da pregoante

CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), portador do documento de Identidade nº, para realizar a vistoria prevista acima, habilitando-o a proceder à visita técnica e assinar o Atestado de Visita.

Belo Horizonte, de _____ de 20__.

.....

Representante Legal da pregoante

Observação: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da pregoante.

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 066/2024
DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no Pregão Eletrônico nº 028/2024 da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que conhecemos as condições locais para a execução do objeto, assumimos total responsabilidade por este fato e não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros relacionados a aspectos técnicos ou financeiros previstos no edital.

Belo Horizonte, de de 20__.

Representante da pregoante

Observação: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da pregoante.

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 066/2024
PROJETO BÁSICO

CENÁRIO ATUAL NA ALMG

Atualmente, a ALMG conta com os seguintes equipamentos:

- 1 (uma) matriz de *videowall* principal no Plenário, com medidas 6,08 L x 4,125 H, monitor profissional LCD LFD de 46", para exibição do painel eletrônico do Plenário utilizado em todas as reuniões e eventos.
- 1 (uma) TV de 85" para funcionar como tela de retorno para a Mesa no Plenário.
- 1 (uma) matriz do EDJAO com medidas 3,64 L x 2,05 H, monitor profissional LCD LFD de 55" para veiculação de conteúdos de eventos diversos realizados na ALMG.

FINALIDADE

A modernização do sistema de *videowall* dos referidos ambientes se mostrou imprescindível, principalmente em razão do obsolescência, inadequação de parte do sistema e defeito de um dos *videowalls* e, em razão de seu uso em lugares estratégicos da instituição, que utilizam o sistema na veiculação de conteúdos para subsidiar os eventos institucionais, reuniões de Plenário e Comissões, plenarinhos e auditórios, bem como para extensão de ambiente, audiências públicas, tais como: painel eletrônico, quadro (painel) do SILEGIS, conteúdos multimídias, apresentações feitas por expositores e exibição de vídeo.

IMPACTOS

O reaproveitamento dos materiais oriundos das matrizes que serão substituídas não causarão qualquer impacto ambiental atual ou futuro, pois não serão descartados os equipamentos, os monitores e as estruturas metálicas ou acessórios (cabos, fios e etc...), que serão reaproveitados e instalados em outros ambientes menos sensíveis à descontinuação da veiculação da informação. Poderão ser reaproveitados os atuais monitores do Plenário principal, 42 (quarenta e dois) monitores de 46", em outros ambientes, com uma configuração de matrizes menores e ainda haverá uma reserva técnica, assim como a matriz do EDJAO, 9 (nove) monitores de 55", que também podem ser aplicados em outras soluções de veiculação de conteúdo, ratificando o compromisso da ALMG com a sustentabilidade.

CENÁRIO PROPOSTO

Para fins de subsidiar o trabalho da equipe de estudo técnico, foi realizada uma visita às dependências da empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA (fornecedora da atual matriz de *videowall* do Plenário) para conhecer melhor a tecnologia atual de painéis de LED

(dimensões, características, qualidade e aplicabilidade em ambientes internos e externos).

ITEM 1: Contratação de empresa especializada para locação, com instalação de conjuntos de matriz de LED para o Plenário e para o Edjao:

Para a substituição do sistema de videowall principal do Plenário:

- As características e as especificações devem atender às necessidades de um ambiente interno (*Indoor*) principalmente quanto ao brilho
- O tamanho deve ser compatível com seu uso e a disposição do ambiente, sendo o ideal de aproximadamente de 7,68m x 4,32m

ALMG

- A taxa de *refresh* deverá ser compatível com a gravação via câmeras Panasonic AW-UE150 instaladas no Plenário.
- Deverão possuir entradas e saídas em padrão e número suficientes à sua utilização e comunicação com outros equipamentos/sistemas da ALMG.

Padrão de cores: YUV4:2:2, YUV4:4:4, RGB4:4:4

Padrão de vídeo: 4K HDMI, 1920x1080p60, 1920x1080p30 e 1920x1080i59.94

HDMI 4K

3G SDI (com *upscaling* nativo para encher a matriz)

A matriz deverá ter entradas e saídas via fibra óptica (nativa ou via conversores), em razão da nova infraestrutura existente na ALMG, bem como em decorrência da padronização com outros equipamentos que fazem uso dessa interface.

Fonte de alimentação deverá ser bivolt.

- A matriz deverá ser instalada em estrutura metálica, de policarbonato ou outro material resistente que permita a fixação segura e a proteção adequada das telas e de todos os equipamentos acessórios necessários. Todos os equipamentos acessórios deverão ficar acondicionados dentro da própria estrutura de fixação, de forma a não ficarem visualmente expostos no ambiente, inclusive as câmeras na matriz principal e de frente à mesa dos trabalhos.

Observar, na parte de esquadria e estrutura, a fixação das câmeras da TV Assembleia, na borda inferior de ambas as matrizes do Plenário (principal e frontal a mesa), que, obrigatoriamente, deverá ter a visita técnica do(s) licitante(s) para entender a forma de fixação e as medidas de alturas mínima e máxima e a forma de acondicionamento da câmera dentro da esquadria.

Para a aquisição do sistema de videowall do Plenário:

- As características e as especificações devem atender às necessidades de um ambiente interno (*Indoor*) principalmente quanto ao brilho
- O tamanho deve ser compatível com seu uso e a disposição do ambiente, sendo o ideal de aproximadamente de 3,84m x 2,16m
- A resolução deverá a adequada à luminosidade do ambiente, bem como ser compatível aos equipamentos já em uso na ALMG, a exemplo do *full HD*.
- Deverão possuir entradas e saídas em padrão e número suficientes à sua utilização e comunicação com outros equipamentos/sistemas da ALMG.

Padrão de cores: YUV4:2:2, YUV4:4:4, RGB4:4:4

Padrão de vídeo: 1920x1080p60, 1920x1080p30 e 1920x1080i59.94

Entradas / saídas:

HDMI / 3G SDI (com *upscaling* nativo para encher a matriz)

A matriz deverá ter entradas e saídas via fibra óptica (nativa ou via conversores), em razão da nova infraestrutura existente na ALMG, bem como em decorrência da padronização com outros equipamentos que fazem uso dessa interface.

Fonte de alimentação deverá ser bivolt.

- A matriz deverá ser instalada em estrutura metálica, de policarbonato ou outro material resistente que permita a fixação segura e a proteção adequada das telas e de todos os equipamentos acessórios necessários. Todos os equipamentos acessórios deverão ficar acondicionados dentro da própria estrutura de fixação, de forma a não ficarem visualmente expostos no ambiente.

Para a substituição do sistema de videowall do EDJAO:

- As características e as especificações devem atender às necessidades de um ambiente externo (*outdoor*) principalmente quanto ao brilho e material.
- O tamanho deve ser compatível com seu uso e a disposição do ambiente, sendo o ideal de aproximadamente de 4,8m x 2,7m
- A resolução deverá a adequada à luminosidade do ambiente, bem como ser compatível com os equipamentos já em uso na ALMG, a exemplo do *full HD*.

Padrão de cores: YUV4:2:2, YUV4:4:4, RGB4:4:4

Padrão de vídeo: 1920x1080p60, 1920x1080p30 e 1920x1080i59.94

Entradas / saídas:

HDMI / 3G SDI (com *upscaling* nativo para encher a matriz)

A matriz deverá ter entradas e saídas via fibra óptica (nativa ou via conversores), em razão da nova infraestrutura existente na ALMG, bem como em decorrência da padronização com outros equipamentos que fazem uso dessa interface.

Fonte de alimentação deverá ser bivolt.

- A matriz deverá ser instalada em estrutura metálica, de policarbonato ou outro material resistente que permita a fixação segura e a proteção adequada das telas e de todos os equipamentos acessórios necessários. Todos os equipamentos acessórios deverão ficar acondicionados dentro da própria estrutura de fixação, de forma a não ficarem visualmente expostos no ambiente.

OBS.:

O fornecedor da solução será responsável pelos serviços de implantação e integração e pelo treinamento de uso e operação dos equipamentos.

JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO PARA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS

Devido ao tombamento da sede da ALMG, após o conhecimento deste documento (projeto básico), a empresa deverá elaborar um projeto executivo minimamente invasivo para os padrões de furação, perfis e fixação dos painéis, preferencialmente reaproveitando os furos já existentes e, caso isso não seja possível, a solução adotada deverá, primeiro, passar por avaliação e anuência da **CONTRATANTE**. O projeto executivo deverá ser encaminhado para aprovação da **CONTRATANTE** e, posteriormente, submetido pela **CONTRATADA** à análise da Diretoria de Patrimônio Cultural – DIPC – e do Arquivo Público da Prefeitura de Belo Horizonte – PBH – ou o órgão que o substituir e for responsável pela avaliação de modificações em prédios tombados, para conhecimento e aprovação ou não do projeto.

Para consulta ao Patrimônio Histórico, a **CONTRATADA** deverá indicar o responsável técnico pelo projeto.

O projeto deverá atender a todas as exigências da DIPC e da PBH quanto à apresentação de projetos e demonstrar, de forma detalhada, a estrutura, contendo o material, peso suportado e a forma de fixação nas estruturas físicas existentes, além de todo material necessário para a instalação dos equipamentos, com a orientação e a supervisão da **CONTRATANTE**, constituindo o referido projeto e sua aprovação na DIPC condição essencial para se proceder à locação e a instalação dos equipamentos dentro da edificação da **CONTRATANTE**.

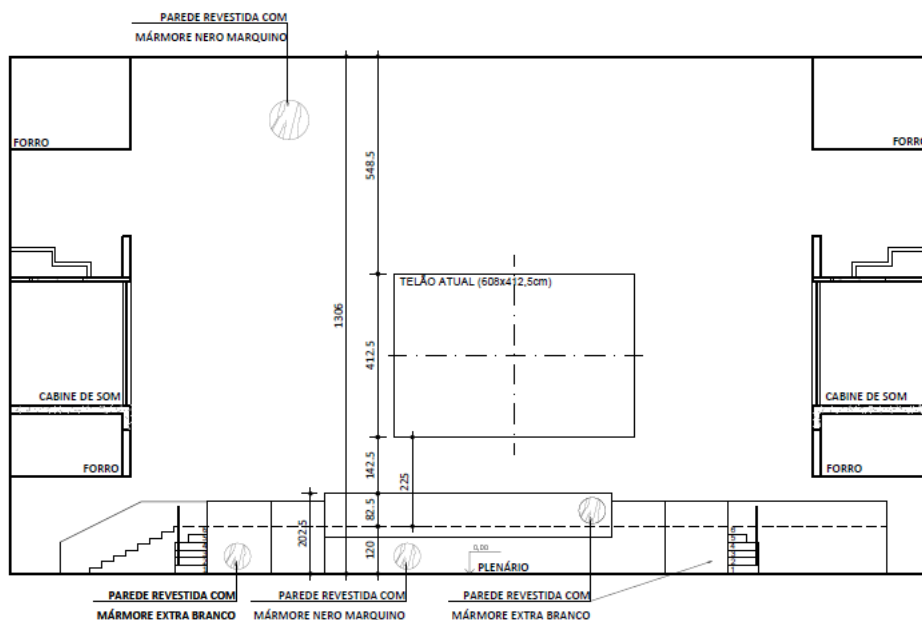
Infraestrutura / cabeamento e acessórios

A infraestrutura e o lançamento de todo o cabeamento necessário devem ser fornecidos e executados pela Contratada, com orientação e supervisão da ALMG. Os painéis ficarão nos locais dos *videowalls* atuais e as controladoras ficarão, no caso do Plenário, no antigo “Controle B”, sala contígua ao Plenário, na galeria intermediária, e no caso do painel do EDJAO, dentro do *rack* do Auditório José de Alencar, localizado na cabine de som.

DESCRIÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

IMPORTANTE: Caso a pregoante identifique, durante a visita técnica, a necessidade de fornecimento de outros equipamentos para o correto funcionamento dos painéis, estes deverão ser cotados e fornecidos em conjunto com os equipamentos principais da solução, por exemplo: conversores de sinais necessários e essenciais para ligação com os sistemas da **CONTRATANTE** e equipamentos roteadores de sinais, que serão especificados pela Gerência-Geral de Tecnologia de Informação e pela Gerência de Suporte Técnico. Todo o cabeamento e a infraestrutura necessários devem ser fornecidos e instalados pela **CONTRATADA**.

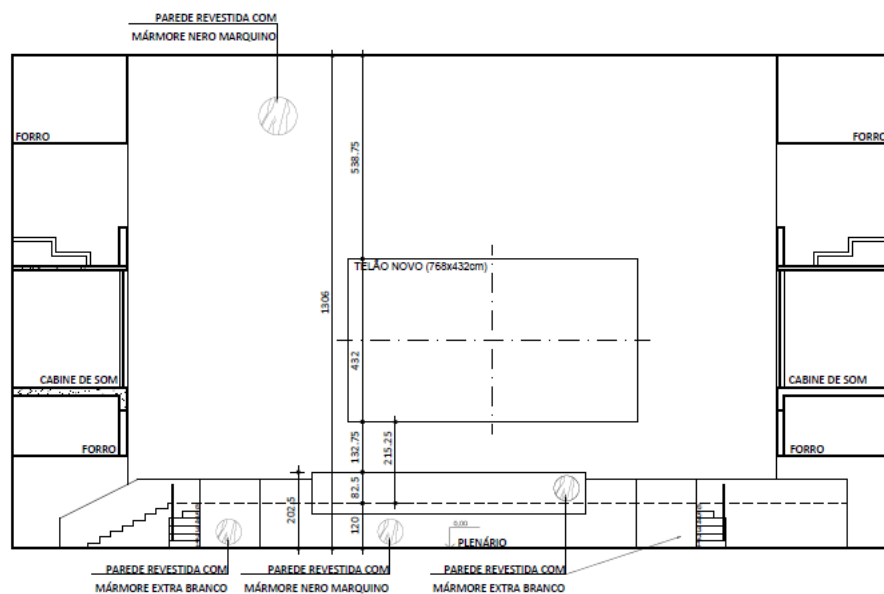
Item 1: 1 (uma) matriz de LED para o sistema de *videowall* principal do Plenário, conforme especificações técnicas seguintes:



ELEVAÇÃO 01 PLENÁRIO ATUAL

ESCALA 1/100

*AS MEDIDAS DEVEM SER
CONFERIDAS NO LOCAL



ELEVAÇÃO 01 PLÊNÁRIO PROPOSTA
ESCALA 1/100

Vista Plenário, Palácio da Inconfidência (mesa) com nova proposta de telão



Características básicas:

Pixel Pitch: 2mm

Pixel Density (dots/sqm): 250000

LED Type: SMD3in1

Viewing Angle: H:120 V:120
Brightness (nits): 800
Refresh Rate: 3840

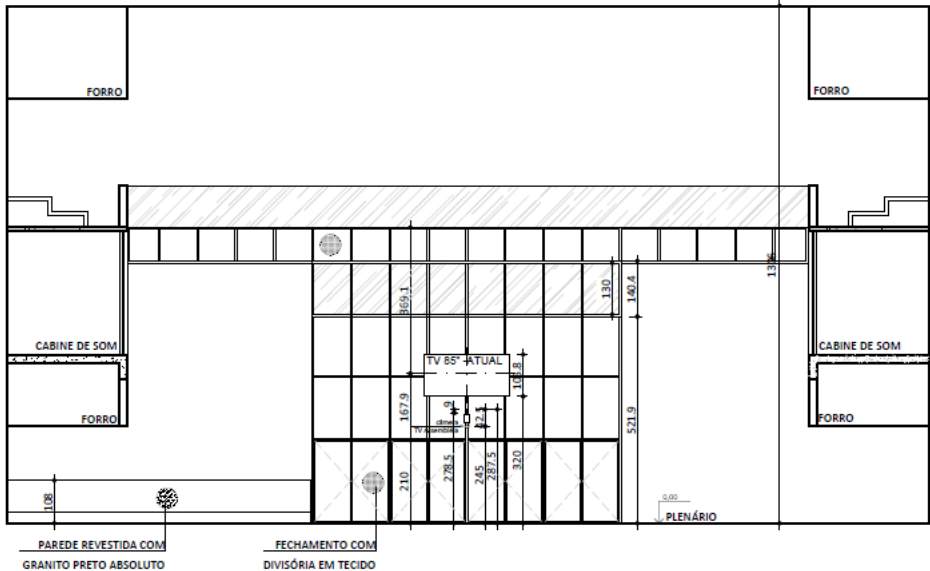
Power Consumption (Avg./Max. W/sqm) 260/780
Operating Temp/Humidity -20°C- 45°C / 10% to 90% RH
Lifetime(hours) ≥50000 (Nomal Temp)

As características e as especificações devem atender às necessidades de um ambiente interno (*Indoor*), principalmente quanto ao brilho, sendo sugerido o espaçamento de 2,0mm entre *leds*, 800cd/m².
O tamanho deve ser compatível com seu uso e a disposição do ambiente, sendo o ideal de aproximadamente 7,68m x 4,32m.
A resolução deverá ser adequada à luminosidade do ambiente, bem como ser compatível com os equipamentos já em uso nas dependências da **CONTRATANTE**, a exemplo das câmeras de vídeos (Panasonic AW-UE150) instaladas no Plenário, que são *full HD*.
A taxa de *refresh* deverá ser compatível com a gravação via câmeras Panasonic AW-UE150 instaladas no Plenário.
Baixa latência, com atraso máximo de 1 frame.
Manutenção frontal.
Deverão possuir entradas e saídas em padrão e número suficientes à sua utilização e comunicação com outros equipamentos/sistemas da **CONTRATANTE**.

Padrão de cores: YUV4:2:2, YUV4:4:4, RGB4:4:4
Padrão de vídeo: 4K HDMI, 1920x1080p60, 1920x1080p30 e 1920x1080i59.94
HDMI 4K (UHD)
3G SDI (com *upscaling* nativo para encher a matriz)

A matriz deverá ter entradas e saídas via fibra óptica (nativa ou via conversores), em razão da nova infraestrutura existente nas dependências da **CONTRATANTE**, bem como em decorrência da padronização com outros equipamentos que fazem uso dessa interface.
Fonte de alimentação deverá ser bivolt.
A matriz deverá ser instalada em estrutura de material resistente, que permita a fixação segura e a proteção adequada das telas e de todos os equipamentos acessórios necessários. Todos os equipamentos acessórios deverão ficar acondicionados dentro da própria estrutura de fixação, de forma a não ficarem visualmente expostos no ambiente, inclusive as câmeras na matriz principal e de frente à mesa dos trabalhos.
Observar, na parte de esquadria e estrutura, a fixação das câmeras da TV Assembleia, na borda inferior de ambas as matrizes do Plenário (principal e frontal à mesa), que, obrigatoriamente, deverá ter a visita técnica da **CONTRATADA** para entender a forma de fixação e as medidas de alturas mínima e máxima, cor e a forma de acondicionamento da câmera dentro da esquadria.
As controladoras devem ficar dentro do antigo controle B, sala contígua ao Plenário, na galeria intermediária do plenário, aproximadamente 15 metros.
Funcionar no mínimo durante 40 (quarenta) horas, sem interrupções, preferencialmente 24 horas por dia, 7 dias por semana.
Ter o mesmo padrão de cores, espaçamento de pixel e ser intercambiável com o Item 2.

Item 2: 1 (uma) matriz de LED para o sistema de *videowall* frontal do Plenário, conforme especificações técnicas seguintes:



ELEVAÇÃO 02 PLENÁRIO ATUAL
ESCALA 1/100
*AS MEDIDAS DEVEM SER
CONFERIDAS NO LOCAL

Vista Plenário, Palácio da Inconfidência (fundos) com nova proposta de telão

Janelas sala de imprensa

Fechamento com divisória em tecido

Telão Novo

384x216 cm (LxA)

Câmera TV Assembléia a ser mantida

Parede revestida lambri de madeira

Características básicas:

Pixel Pitch: 2mm

Pixel Density (dots/sqm): 250000

LED Type: SMD3in1

Viewing Angle: H:120 V:120

Brightness (nits): 800

Refresh Rate: 3840

Power Consumption (Avg./Max. W/sqm) 260/780

Operating Temp/Humidity -20°C- 45°C / 10% to 90% RH

*Lifetime (hours) ≥*50000 (Nomal Temp)

As características e as especificações devem atender às necessidades de um ambiente interno (*Indoor*) principalmente quanto ao brilho, sendo sugerido o espaçamento de 2,0mm entre leds, 800cd/m².

O tamanho deve ser compatível com seu uso e a disposição do ambiente, sendo o ideal de aproximadamente 3,84m x 2,16m.

A resolução deverá ser a adequada à luminosidade do ambiente, bem como ser compatível com os equipamentos já em uso nas dependências da **CONTRATANTE**, a exemplo das câmeras de vídeos (Panasonic AW-UE150) instaladas no Plenário, que são full HD.

A taxa de *refresh* deverá ser compatível com a gravação via câmeras Panasonic AW-UE150 instaladas no Plenário.

Baixa latência, com atraso máximo de 1 frame.

Manutenção frontal.

Deverão possuir entradas e saídas entradas e saídas em padrão e número suficientes à sua utilização e comunicação com outros equipamentos/sistemas da **CONTRATANTE**.

Padrão de cores: YUV4:2:2, YUV4:4:4, RGB4:4:4

Padrão de vídeo: 1920x1080p60, 1920x1080p30 e 1920x1080i59.94

Entradas / saídas: HDMI / 3G SDI (com *upscaling* nativo para encher a matriz)

A matriz deverá ter entradas e saídas via fibra óptica (nativa ou via conversores), em razão da nova infraestrutura existente nas dependências da

CONTRATANTE, bem como em decorrência da padronização com outros equipamentos que fazem uso dessa interface.

Fonte de alimentação deverá ser bivolt.

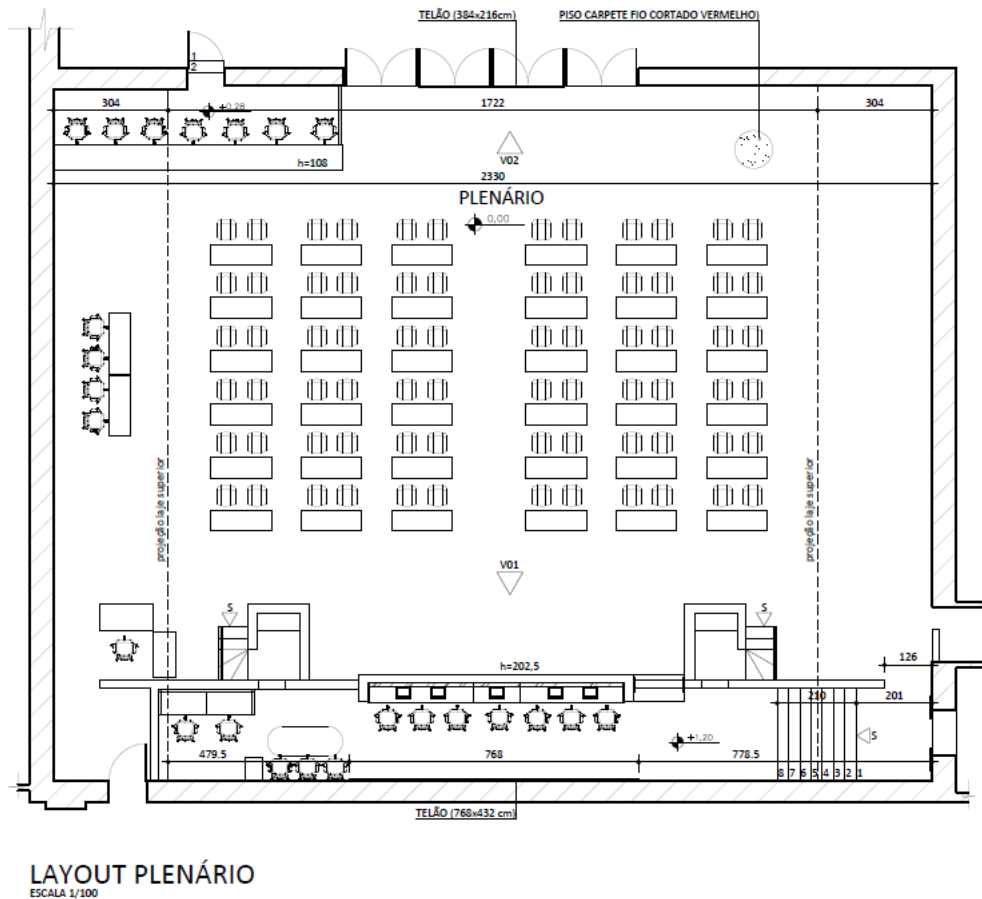
A matriz deverá ser instalada em estrutura de material resistente que permita a fixação segura e a proteção adequada das telas e de todos os equipamentos acessórios necessários. Todos os equipamentos acessórios deverão ficar acondicionados dentro da própria estrutura de fixação, de forma a não ficarem visualmente expostos no ambiente.

Observar, na parte de esquadria e estrutura, a fixação das câmeras da TV Assembleia, na borda inferior de ambas as matrizes do Plenário (principal e frontal à mesa), que, obrigatoriamente, deverá ter a visita técnica da **CONTRATADA** para entender a forma de fixação e as medidas de alturas mínima e máxima, cor e a forma de acondicionamento da câmera dentro da esquadria.

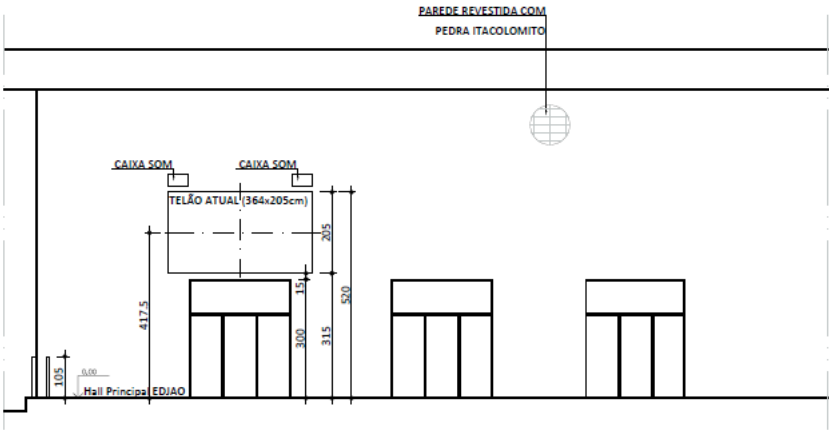
As controladoras devem ficar dentro do antigo controle B, sala contígua ao Plenário, na galeria intermediária do plenário, aproximadamente 25 metros.

Funcionar no mínimo durante 40 horas, sem interrupções devido a qualquer natureza, preferencialmente 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Ter o mesmo padrão de cores que o Item 1.

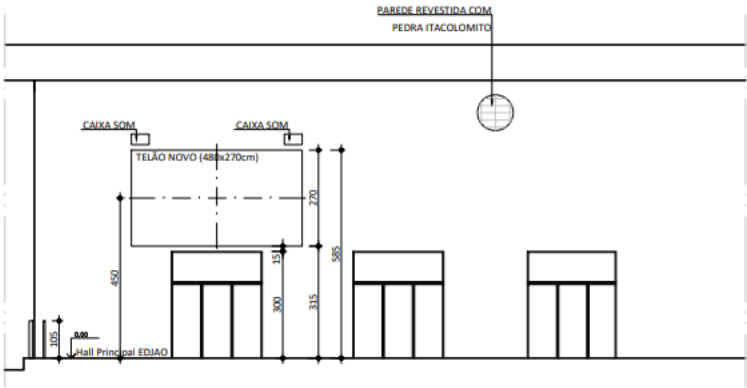


Item 3: 1 (uma) matriz de LED, para o sistema de *videowall* do EDJAO, conforme especificações técnicas seguintes:



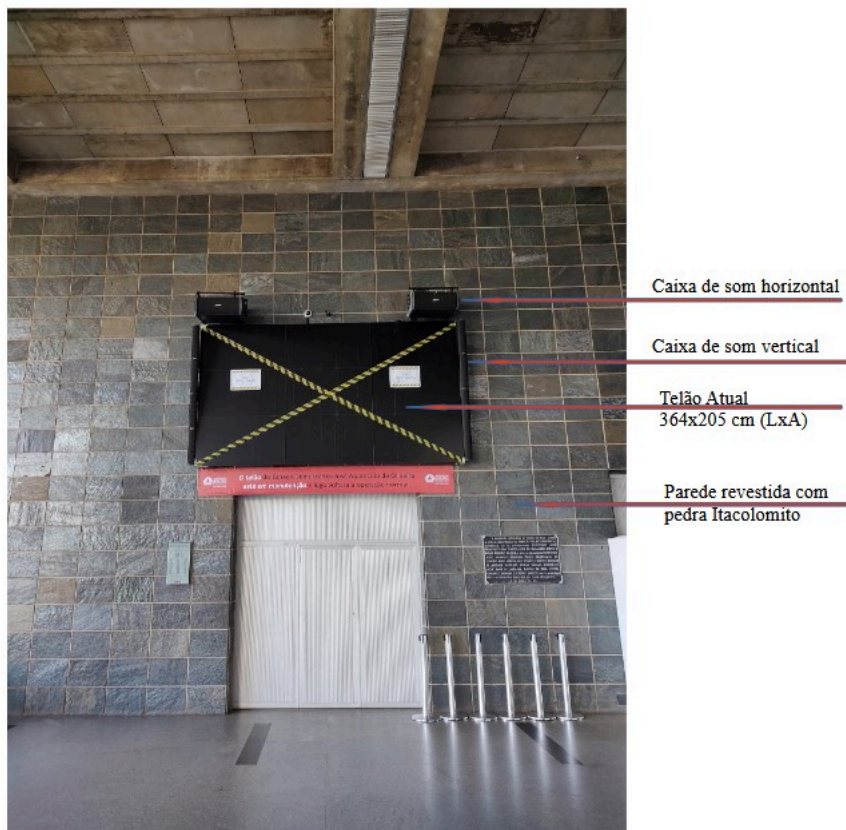
ELEVAÇÃO 01 EDJAO ATUAL

ESC 1/100
*AS MEDIDAS DEVEM SER
CONFERIDAS NO LOCAL



ELEVAÇÃO 01 EDJAO PROPOSTA

ESC 1/100

Vista atual Hall Principal do Palácio da Inconfidência (EDJAO)**Características básicas:**

Pixel Pitch: 2,5mm

Pixel Density (dots/sqm): 160.000

LED Type: SMD 3in1

Viewing Angle: H:120 V:120

Brightness (nits): 800

Refresh Rate: 3840

Power Consumption (Avg./Max. W/sqm) 250/760

Operating Temp/Humidity -20°C- 45°C / 10% to 90% RH

*Lifetime (hours) ≥*50000 (Nomal Temp)

As características e as especificações devem atender às necessidades de um ambiente externo (*outdoor*) principalmente quanto ao brilho e ao material, sendo sugerido o espaçamento de 2,5mm entre leds, 5000cd/m².

O tamanho deve ser compatível com seu uso e a disposição do ambiente, sendo o ideal de aproximadamente 4,8m x 2,7m.

A resolução deverá ser adequada à luminosidade do ambiente, bem como ser compatível com os equipamentos já em uso nas dependências da **CONTRATANTE**, a exemplo das câmeras de vídeos (Panasonic AW-UE150) instaladas no Plenário que são *full HD*.

A taxa de *refresh* deverá ser compatível com a gravação via câmeras Panasonic AW-UE150 instaladas no Plenário.

Baixa latência, com atraso máximo de 1 *frame*.

Manutenção frontal.

Padrão de cores: YUV4:2:2, YUV4:4:4, RGB4:4:4

Padrão de vídeo: 1920x1080p60, 1920x1080p30 e 1920x1080i59.94

Entradas / saídas: HDMI / 3G SDI (com *upscaling* nativo para encher a matriz)

A matriz deverá ter entradas e saídas via fibra óptica (nativa ou via conversores), em razão da nova infraestrutura existente nas dependências da **CONTRATANTE**, bem como em decorrência da padronização com outros equipamentos que fazem uso dessa interface.

Fonte de alimentação deverá ser bivolt.

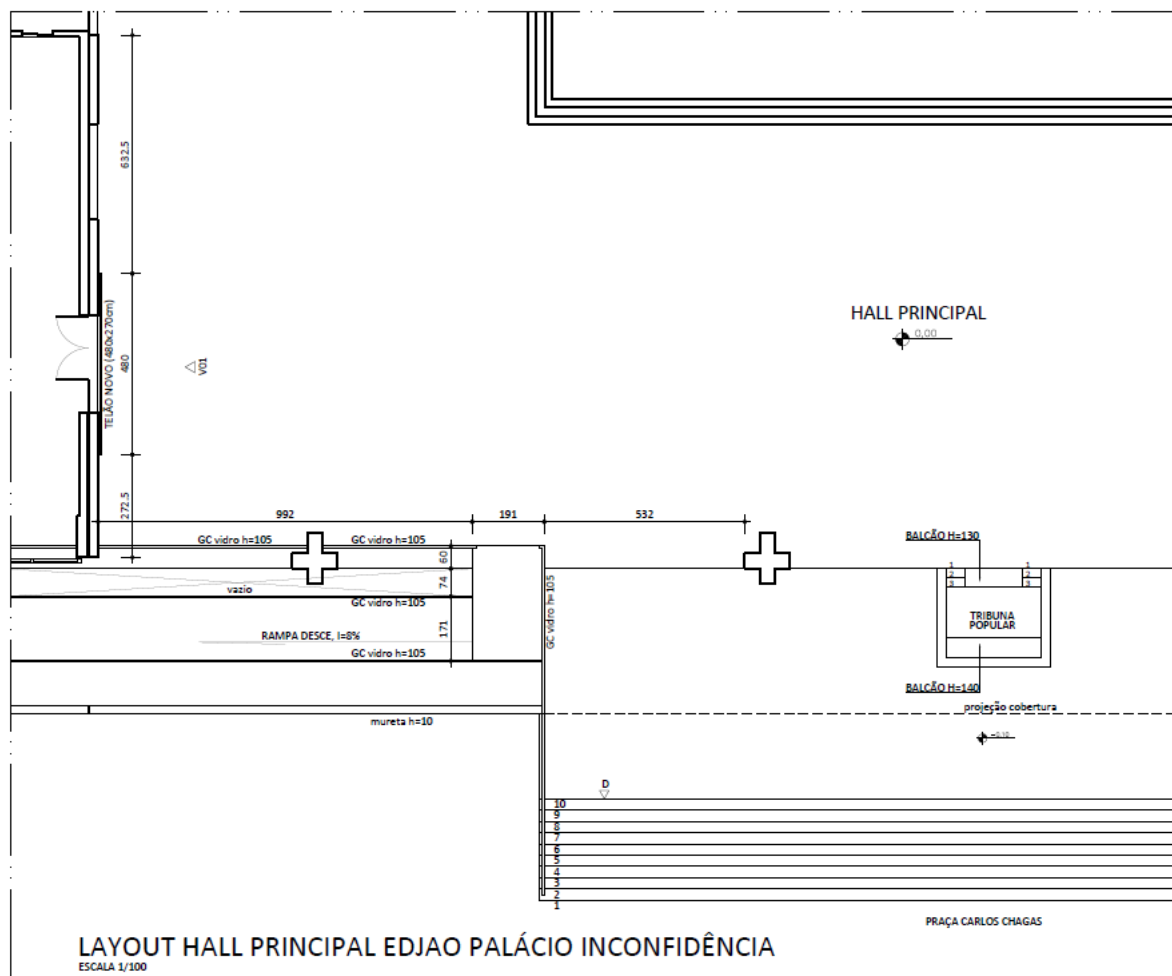
A matriz deverá ser instalada em estrutura de material resistente que permita a fixação segura e a proteção adequada das telas e de todos os equipamentos acessórios necessários. Todos os equipamentos acessórios deverão ficar acondicionados dentro da própria estrutura de fixação, de forma a não ficarem visualmente expostos no ambiente.

As caixas de som pré-existent na atual estrutura deverão ser reposicionadas com o novo escopo contratado.

A estrutura deve contemplar proteção em todo seu perímetro, evitando que possíveis pássaros se alojem (observando-se a ventilação adequada para o funcionamento do equipamento).

As controladoras devem ficar dentro de um rack no Auditório José de Alencar, aproximadamente 15 metros.

Funcionar no mínimo durante 40 (quarenta) horas, sem interrupções devido a qualquer natureza, preferencialmente 24 horas por dia, 7 dias por semana.



OBSERVAÇÃO VÁLIDA PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS CONSTANTES NO OBJETO:

1. Todas as matrizes deverão possibilitar a sua operação de forma local (no mínimo ligar/desligar e comutação de sinal), e de forma remota por meio de controladora. Para cada matriz devem ser fornecidas duas controladoras configuradas com redundância (1+1). A operação remota deverá ser via TCP/IP, com os parâmetros de rede fornecidos pela **CONTRATANTE**, para integração à rede corporativa.

Não serão aceitos equipamentos reaproveitados ou reciclados, mas apenas equipamentos novos e com declaração, em português do Brasil, do fornecedor de primeira utilização.

O fornecedor da solução será integralmente responsável pelos seguintes serviços: de implantação e integração (considerando o projeto executivo), pelo treinamento de uso e operação dos equipamentos, pelas manutenções preventivas, corretivas e evolutivas e custos adicionais, se for o caso.

O sistema de controle deve incluir interface gráfica funcional e intuitiva, com a representação da tela onde as fontes de vídeo poderão ser organizadas e gerenciadas.

Deve permitir controle da imagem por meio de plataforma *Windows* com *preview* das imagens das fontes de vídeo e dos painéis.

Deverá ser capaz de apresentar, no mínimo, 4 sinais de vídeo simultaneamente.

Deve ser capaz de receber fluxos de vídeo de outras fontes por meio de rede IP que utilizem o protocolo RTSP ou RTP ou RTMP.

Controladora de vídeo deve ser capaz de enviar a resolução total do painel.

O conjunto de módulos deverá ser tratado como um *display* lógico único em ambiente gráfico.

2. Todas as matrizes deverão, obrigatoriamente, ter disponível uma reserva técnica de, no mínimo, 10% (dez por cento) de placas referente a sua área útil, para suprir eventuais queimas de LED, para padronização, equalização e uniformização da imagem, sem diferenças de brilho e contraste, que possam impactar na visualização de conteúdo, fontes reserva e cabos de interligação que deverão ficar sob guarda da **CONTRATANTE**, para uma substituição emergencial.

As dimensões indicadas nos desenhos arquitetônicos servem como referência, mas devem ser conferidas nos locais antes da confecção dos respectivos projetos executivos.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 066/2024

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

CONTRATADA:

OBJETO: Locação com manutenção de 3 (três) matrizes de led conforme condições, quantidades e exigências constantes na cláusula 1 e no anexo único.

PREÇO:

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Anual

INDEXADOR: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, prorrogável na forma da lei.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 28/2024

Nº PROCESSO SEI: 000658-1/2023

GERÊNCIA RESPONSÁVEL: Secretaria-Geral Adjunta da Mesa

Entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Rodrigues Caldas, nº 30, nesta Capital, CEP 30190-921, inscrita no CNPJ nº 17.516.113/0001-47, adiante designada , representada pelo seu Presidente, Deputado Tadeu Martins Leite, e pelo seu Primeiro-Secretário, Deputado Antonio Carlos Arantes, e a sociedade empresária....., com sede na rua, nº, CEP, inscrita no CNPJ nº, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada nos termos de seu contrato social, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 28/2024, bem como o disposto no EXPJ/.../2024 da Procuradoria-Geral da , fica contratado, sob o regime da Lei Federal 14.133/2021, Deliberação da Mesa nº 2.821/2023 e demais normas aplicáveis, o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é locação com manutenção, por 60 (sessenta) meses, de 3 (três) matrizes de *led*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo Único - Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Locação com manutenção de equipamento para atualização tecnológica da atual matriz principal do Plenário por painel de LED P 2.0mm, com dimensões aproximadas de 7,68m x 4,32m.
2	Locação com manutenção de equipamento para atualização tecnológica da atual TV frontal à mesa dos trabalhos por painel de LED P 2.0mm, com dimensões aproximadas de 3,84m x 2,16m.
3	Locação com manutenção de equipamento para atualização tecnológica da atual matriz do EDJAO por painel de LED P 2.5mm, com dimensões aproximadas de 4,8m x 2,7m.

1.2 - O fornecedor da solução será responsável pelos serviços de desmontagem da estrutura atual, pela elaboração do projeto executivo de instalação, implantação e integração, pelo treinamento de uso e operação dos equipamentos e outras providências cabíveis para o funcionamento da solução.

1.3 - A **CONTRATANTE** poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto deste instrumento, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

1.4 - O objeto deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subcontratado, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelos ônus e perfeição técnica do objeto.

1.4.1 - Na excepcional hipótese de subcontratação prevista na subcláusula 1.4, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.4.2 - A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada para a execução do objeto subcontratado.

1.4.3 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Devido ao tombamento da sede da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá elaborar um projeto executivo minimamente invasivo para os padrões de furação, perfis e fixação dos painéis, preferencialmente reaproveitando os furos já existentes e, caso isso não seja possível, a solução adotada deverá, primeiro, passar por avaliação e anuência da **CONTRATANTE**.

2.1.1 - Toda parte de projeto, escolha dos equipamentos, fixação, distância da fixação dos painéis para resfriamento, instalação, manutenção, aprovação do projeto executivo junto ao Departamento de Patrimônio Histórico da Prefeitura de Belo Horizonte e demais condições exigidas no projeto são de responsabilidade da **CONTRATADA**, atendendo às características técnicas mínimas descritas neste instrumento.

2.2 - O projeto executivo deverá ser encaminhado para aprovação da **CONTRATANTE** e, posteriormente, submetido pela **CONTRATADA** à análise da Diretoria de Patrimônio Cultural – DIPC – e do Arquivo Público da Prefeitura de Belo Horizonte – PBH –, para conhecimento e aprovação ou não do projeto, ou o órgão que o substituir e for responsável pela avaliação de modificações em prédios tombados.

2.2.1 - Para consulta ao Patrimônio Histórico, a **CONTRATADA** deverá indicar o responsável técnico pelo projeto.

2.3 - O projeto deverá atender a todas as exigências da DIPC e da PBH quanto à apresentação de projetos e demonstrar, de forma detalhada, a estrutura, contendo o material, peso suportado e a forma de fixação nas estruturas físicas existentes, além de todo material necessário para a instalação dos equipamentos, com a orientação e a supervisão da **CONTRATANTE**, constituindo o referido projeto e sua aprovação na DIPC condição essencial para se proceder à locação e a instalação dos equipamentos dentro da edificação da **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar um cronograma estipulando as datas e fases de instalação dos equipamentos, após ser submetido o projeto executivo para aprovação do Departamento de Patrimônio Histórico e da **CONTRATANTE**.

2.5 - A **CONTRATADA** deverá registrar Anotações de Responsabilidade Técnica - ART - do projeto e da execução, nas quais conste como responsável técnico um engenheiro civil com comprovada experiência na execução de estruturas similares ao objeto.

2.6 - A **CONTRATADA** deverá registrar ART de técnico em eletrônica para responsabilizar-se pela instalação dos painéis e a sua manutenção.

2.7 - O levantamento de carga e dimensionamento para o *nobreak* da parte elétrica deverá ser apresentado para anuência da **CONTRATANTE** e observar a recomendação da Diretoria de Patrimônio Cultural da Prefeitura de Belo Horizonte.

2.7.1 - Nas áreas em que as pedras de revestimento (EDJAO e Plenário) necessitem ser perfuradas para instalação dos equipamentos, deverá ser feita a menor quantidade de furos possível, analisada a possibilidade de usar os furos já existentes.

2.7.2 - Caso não haja a possibilidade de usar os furos já existentes, deverá ser feito o seu tamponamento com resina pigmentada da cor do revestimento.

2.8 - A infraestrutura e o lançamento de todo o cabeamento necessário devem ser fornecidos e executados pela **CONTRATADA**, com orientação e supervisão da **CONTRATANTE**. Os painéis ficarão nos locais dos *videowalls* atuais e as controladoras ficarão, no caso do Plenário, no antigo "Controle B", sala contígua ao Plenário, na galeria intermediária, e, no caso do painel do EDJAO, dentro do *rack* do Auditório José de Alencar, localizado na cabine de som.

2.8.1 - Caso o espaço disponível nos *racks* seja insuficiente para os equipamentos, a **CONTRATADA** deverá fornecer um *rack* compatível com o espaço.

2.9 - A desmontagem da atual estrutura (*videowall* do Plenário, *videowall* do Espaço Democrático José Aparecido de Oliveira – EDJAO – e a TV 85" do Plenário) deve correr por conta da **CONTRATADA**, sob supervisão da **CONTRATANTE**, que instruirá a **CONTRATADA** na desmontagem dos equipamentos, sua respectiva estrutura de fixação, cabeamento e acessórios, para a guarda em local apropriado nas dependências da **CONTRATANTE**, até uma futura utilização dos equipamentos.

2.9.1 - A **CONTRATADA** deverá se valer de mão de obra especializada para desmontagem da atual estrutura e montagem dos novos equipamentos, com a utilização de andaimes e outras ferramentas para trabalho em altura e trabalho com eletricidade.

2.9.1.1 - Para a obrigação constante do subitem 2.9.1, a **CONTRATADA** deverá registrar a ART junto ao CREA, na qual conste como responsável um profissional com atribuições compatíveis com os serviços, inclusive no que se refere ao conhecimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e outras correlatas.

2.10 - Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de obtenção de aditivos e/ou prorrogação de prazos, entre outros questionamentos.

2.11 - Das manutenções corretivas, preventivas e evolutivas

2.11.1 - Durante o período de vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica aos equipamentos locados por meio de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de quaisquer peças necessárias para o seu funcionamento, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

2.11.1.1 - Os atendimentos deverão ser realizados no local onde os equipamentos estiverem instalados.

2.11.2 - As manutenções deverão abranger a cobertura de todos os equipamentos e *softwares* ofertados, bem como a solução implementada, com a substituição de peças, componentes e acessórios pelo prazo de vigência contratual e destinam-se a manter o correto funcionamento do sistema, como *hardware* e *software*, evitando-se paradas por erro ou defeito no *software* ou nos equipamentos.

2.11.2.1 - No caso do *software*, se ocorrer alguma atualização da versão fornecida no período vigente, essa deverá ser disponibilizada para a **CONTRATANTE** sem nenhum custo. Se houver alguma interrupção ou erro no sistema por problemas no *software*, esse deverá ser corrigido e retestado para nova homologação.

2.11.3 - As manutenções preventivas devem ocorrer com frequência mínima mensal, respeitar as determinações do fabricante do equipamento e ser previamente agendadas com os servidores Eliziane Maria de Sousa Oliveira, e-mail eliziane.oliveira@almg.gov.br, telefone (31) 2108-7207 ou Fernando José Rocha Nascimento, e-mail fernando@almg.gov.br, telefone (31) 2108-7629, preferencialmente fora do horário de funcionamento do Plenário, terminando antes da próxima reunião nesse local.

2.11.4 - A manutenção evolutiva deverá englobar, no mínimo, a troca de partes de forma que atenda novos requisitos que surjam durante o uso da solução, tais como aumento da resolução; incremento de acessórios e das entradas de vídeo no painel; equipamentos auxiliares para interface com sistemas e programas, caso necessário; troca de acessórios ou equipamentos por outros mais modernos, incluindo conversores adicionais, se necessário.

2.11.5 - A manutenção evolutiva poderá ocorrer por demanda da **CONTRATANTE**, para adaptação de tecnologia com os seus sistemas e equipamentos, ou poderá ser proposta pela **CONTRATADA** por motivo de evolução tecnológica, situação em que a **CONTRATADA** submeterá o que deverá ser feito à avaliação da equipe técnica da **CONTRATANTE**.

2.11.6 - As manutenções evolutivas solicitadas pela **CONTRATANTE** serão obrigatórias, sem ônus para esta, e as manutenções baseadas em evolução tecnológica propostas pela **CONTRATADA** poderão ser dispensadas, desde que a **CONTRATANTE** entenda que não impactarão positivamente no funcionamento dos equipamentos e na integração dos sistemas.

2.11.7 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, no prazo de 1 (um) dia após a assinatura do contrato, endereço de *e-mail* e número de telefone pelos quais será acionada para os pedidos de manutenção corretiva.

2.11.8 - A manutenção corretiva deverá, preferencialmente, ser realizada fora do horário de funcionamento do Plenário, respeitando o prazo máximo de atendimento e resolução.

2.11.8.1 - Caso não consiga atender aos critérios previstos na subcláusula **2.11.8**, a **CONTRATADA** deverá obter a permissão da **CONTRATANTE**.

2.11.9 - A solicitação de manutenção corretiva será realizada pela **CONTRATANTE** em, no máximo, 4 horas após a identificação e a ocorrência do defeito e a **CONTRATADA** terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção dos problemas apresentados.

2.11.9.1 - Excepcionalmente, quando o aviso for feito no período noturno ou final de semana, após a última reunião ou evento no Plenário, a manutenção corretiva para solução deverá ser realizada entre a hora de aviso do defeito até uma hora antes do início do próximo evento ou reunião no Plenário.

2.11.9.2 - No caso do painel do Espaço Democrático José Aparecido de Oliveira – EDJAO –, quando o aviso for feito no período noturno ou final de semana, após a última reunião ou evento, a manutenção corretiva para solução deverá ser realizada entre a hora do aviso do defeito até uma hora antes do início do próximo evento da **CONTRATANTE**.

2.11.9.3 - O aviso deve gerar uma ordem de serviço com número sequencial e horário de início, e deve ser feito através de mensagem eletrônica, software mensageiro ou ligação telefônica.

2.11.9.3.1 - A ordem de serviço deve ser informada no ato do contato.

2.11.9.4 - O prazo previsto para a manutenção corretiva poderá ser estendido, desde que a justificativa seja aceita pela **CONTRATANTE**.

2.11.9.4.1 - Caso a justificativa prevista na subcláusula 2.11.9.4 não seja aceita, o desrespeito do prazo resultará no desconto do valor mensal proporcional correspondente ao tempo de indisponibilidade em horas, contado a partir do aviso do defeito.

2.11.9.5 - Caso o prazo acordado na subcláusula 2.11.9.4 seja descumprido, as penalidades serão aplicadas desde o aviso do evento.

2.11.10 - Será estabelecido um Instrumento de Medição de Resultado – IMR – para o objeto, baseado no funcionamento integral da solução, efetivo funcionamento e as respectivas manutenções. Todas as ocorrências serão medidas, relatadas e subsidiarão o pagamento do serviço mensal, através do Índice de Medição de Resultados – IMR.

2.11.11 - O não atendimento ou o descumprimento contratual será baseado no modelo para o funcionamento de 7 (sete) dias por semana, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, podendo ser descontado, proporcionalmente, o período do não funcionamento efetivo ou atrasos decorrentes e injustificados para o atendimento.

2.11.12 - Não será aceita, em hipótese alguma, intervenção com *downgrade*, apenas *upgrade*, a não ser por expressa autorização da **CONTRATANTE**, que não impacte absolutamente em nada na solução em curso.

2.11.13 - Não haverá pagamento ou custo extra para a atualização ou substituição de peças, equipamentos ou correção no *software*. Toda a responsabilidade e custos da solução correm por conta da **CONTRATADA**, desde a implementação da solução até a retirada definitiva dos equipamentos do domínio da **CONTRATANTE**, contemplando, inclusive, eventuais custos com o projeto executivo.

2.11.14 - Em nenhuma hipótese a retirada dos painéis locados poderá ocorrer durante o período de atividade parlamentar, que está compreendido entre 1º fevereiro e 18 de julho e entre 1º de agosto e 20 de dezembro.

2.11.14.1 - Tal retirada deverá ser programada com uma margem de segurança de pelo menos 30 (trinta) dias, exceto se houver autorização expressa da **CONTRATANTE** ou se o prazo estiver alinhado com as diretrizes do projeto executivo, com anuência da equipe técnica.

2.11.15 - A **CONTRATADA** deverá executar as manutenções com alto padrão de prestação do serviço, de acordo com os prazos estabelecidos e descritivo técnico dos equipamentos, através da alocação de uma equipe técnica especializada, com preparo teórico e prático para os equipamentos que compõem o objeto.

2.12 - Do Instrumento de Medição de Resultados – IMR

2.12.1 - Durante a execução do contrato, cabe ao gestor e aos fiscais o monitoramento, em tempo integral, do nível da qualidade dos serviços, com intervenções necessárias e pontuais, primando pela excelência na qualidade dos serviços, sendo o preposto da **CONTRATADA** imediatamente notificado sobre qualquer irregularidade no desempenho e qualidade na prestação dos serviços.

2.12.2 - A equipe de fiscalização do contrato avaliará, em tempo integral, a execução do objeto contratual, através do Instrumento de Medição de Resultados – IMR –, conforme tabela abaixo com os seus respectivos descritivos.

2.12.3 - Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

2.12.4 - Serão deduzidos do respectivo pagamento os descontos relacionados à incidência do IMR.

2.12.5 - Todas as ocorrências serão registradas pelo gestor e pelo fiscal do contrato e notificadas à **CONTRATADA** no último dia do mês em curso até o primeiro dia do mês subsequente, da prestação dos serviços, para emissão do documento fiscal.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Descrição do tipo de Ocorrência	Responsável pela informação	Nível / impacto	Pontuação / peso
Indisponibilidade dos meios de comunicação para registro do chamado técnico	Será verificada pelo gestor, fiscal do contrato ou servidor responsável pela coleta das informações	grave	10
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas	Será verificada pelo gestor ou fiscal do contrato	leve	3
Emprego de material não condizente com as características do objeto do contrato, impactando no seu funcionamento e a interrupção do serviço	Será verificada pela equipe técnica /fiscal técnico responsável pelo contrato	grave	10
Ausência ou omissão do responsável técnico ou do preposto, quando solicitada e necessária a sua presença <i>in loco</i>	Será verificada pelo gestor ou fiscal do contrato	grave	10
Atraso no atendimento de uma demanda pontual ou chamado, sem urgência ou emergência	Será verificada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pela coleta das informações e enviada a contratada.	leve	1
Atraso no atendimento do chamado emergencial ou em caráter de urgência	Será verificada pelo fiscal do contrato	leve	3
Não atendimento a contento do chamado de manutenção	Será verificada pelo fiscal do contrato	leve	2
Inobservância injustificada do tempo máximo para atendimento das solicitações recebidas	Será verificada pelo fiscal do contrato	leve	2
Omissão de vícios na manutenção ou instalação de componentes, impactando no correto funcionamento dos equipamentos e contrariando o projeto de tombamento	Será verificada pelo gestor e pelo fiscal do contrato	médio	5
Não observância das diretrizes do gestor e do fiscal do contrato	Será verificada pelo gestor e pelo fiscal do contrato	grave	7
Atrasos para emissão de documentos referentes a manutenção, relatórios, certidões e ART	Será verificada pelo gestor e pelo fiscal do contrato	leve	3
Não preenchimento do relatório de atendimento dos chamados de manutenção	Será verificada pelo fiscal do contrato	leve	2
Deixar de cumprir as exigências de segurança e as normas técnicas nas manutenções com operação de andaimes e outros equipamentos elétricos, com risco de morte	Será verificada pelo gestor e pelo fiscal do contrato	grave	10
Deixar de cumprir as exigências contidas no projeto executivo e de tombamento da edificação	Será verificada pelo gestor e pelo fiscal do contrato	grave	7

Ausência de equipamentos, como ferramental e escadas, ou equipamentos inadequados para a prestação do serviço de manutenção	Será verificada pelo gestor e pelo fiscal do contrato	médio	5
---	---	-------	---

2.12.6 - Cada ponto equivalerá ao desconto de 1% (um por cento) no valor a ser faturado, independentemente da aplicação de eventuais penalidades previstas na cláusula 9, até o limite de 30% (trinta por cento).

2.12.6.1 - Atingido o percentual limite descrito acima, será aberto processo administrativo sancionatório na forma do subcláusula 9.1 e da Deliberação da Mesa nº 2.821 de 2023.

2.12.7 - A medição de resultados será comunicada pelo gestor à **CONTRATADA**, no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, por meio de notificação formal que poderá ocorrer pelos meios de comunicação já elencados anteriormente, concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da comunicação, para contestar o cálculo do IMR.

2.12.7.1 - O período de aplicação do IMR será do dia 1º ao dia 30 do mês corrente.

2.12.8 - A **CONTRATADA** apresentará o documento fiscal, no mês subsequente ao da prestação do serviço, de acordo com o IMR apurado pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

2.12.9 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando o desconto previsto ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento), além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA**, de acordo com as regras previstas neste instrumento e na legislação vigente.

2.12.10 - Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.

2.13 – Da entrega

2.13.1 - O prazo de entrega dos equipamentos instalados e em funcionamento será de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.13.1.1 - A **CONTRATADA** dará ciência à **CONTRATANTE** da disponibilidade dos equipamentos, com a programação de data de entrega e instalação para cada item, de acordo com o projeto executivo e cronograma.

2.13.2 - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, a seus servidores ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de agentes, prepostos, empregados ou terceirizados da **CONTRATADA**, no cumprimento do objeto, esta deverá proceder à indenização respectiva e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

2.13.3 - Os equipamentos descritos no objeto deverão ser entregues na Rua Martim de Carvalho, 105, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 8h30 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, acondicionados em suas embalagens originais, com as identificações de quantidade, material e fabricante, acompanhados dos respectivos manuais em português, se houver.

2.13.3.1 - Não serão aceitos equipamentos reaproveitados ou reciclados, mas apenas equipamentos novos, embalados e com declaração do fornecedor de primeira utilização.

3 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Constituem deveres da CONTRATADA:

- a)** cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes deste instrumento;
- c)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou que for julgado inadequado pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- e)** comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)** responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento necessárias para entrega ou substituição dos equipamentos e de todas as atividades relacionadas à realização dos serviços contratados;
- g)** manter limpa e em ordem a área onde o serviço será realizado, bem como todo o trajeto de retirada dos resíduos;
- h)** fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais, inclusive os de segurança, necessários e adequados à execução do objeto, devendo fiscalizar o seu uso por parte dos empregados;
- i)** credenciar preposto para representá-la junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato e ao seu quadro de prestantes;
- j)** realizar a administração de seu pessoal, obrigando-se a manter em seu quadro pessoal técnico disponível em número suficiente para a execução de todos os serviços;
- k)** manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes, o uso racional de insumos como água e energia e dispensa seletiva de resíduos;
- l)** substituir, nas dependências da **CONTRATANTE** e por solicitação desta, o empregado que se mostrar tecnicamente inadequado durante a execução dos serviços;
- m)** manter, nas dependências da **CONTRATANTE**, seus empregados, inclusive o preposto, uniformizados em único padrão e identificados mediante o uso obrigatório de crachá;

- n) restringir a entrada, saída e trânsito de pessoal para a realização dos serviços somente aos locais indicados pela **CONTRATANTE** quando do início dos trabalhos;
- o) submeter-se às condições fixadas pela **CONTRATANTE** quanto ao comportamento, discrição e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive após o término do contrato;
- p) seguir o projeto executivo que será submetido à avaliação do Departamento de Patrimônio Histórico, conjuntamente com a equipe técnica da **CONTRATANTE**.
- q) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- r) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- s) responder pelos danos causados diretamente à ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos, terceirizados, diretores, representantes e demais agentes, sem prejuízo de sua responsabilidade objetiva, nos casos previstos em lei, a exemplo da Lei nº 12.846, de 2013.
- t) responsabilizar-se, em caráter exclusivo, por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato **seu** ou de seus agentes, prepostos, empregados ou terceirizados.
- u) responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.2 - Constituem direitos e deveres da **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
- b) verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação do objeto e recebimento definitivo;
- c) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

4 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria-Geral Adjunta – SGA –, área gestora do contrato, que deverá manter contato permanente com o representante da **CONTRATADA**.

4.2 - A ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

4.3 - À equipe fiscal da **CONTRATANTE** compete, dentre outras providências:

- a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- b) recusar qualquer equipamento ou serviço que não atenda às especificações mencionadas neste instrumento;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;
- d) acertar com a **CONTRATADA** as alterações nas sequências dos trabalhos que forem julgadas convenientes ou necessárias.

4.4 - Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, a contar da conclusão, pelo(s) fiscal(is) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento, especialmente os materiais, acessórios e demais componentes necessários para a instalação das três matrizes, que devem estar de acordo com o descritivo técnico, com as características técnicas mínimas, garantindo uma melhor e mais confiável inspeção e avaliação visual;
- b) definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações dos serviços e consequente aceitação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. No prazo informado, serão avaliados os equipamentos e as funcionalidades exigidas, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, medindo o número de horas de cada matriz instalada, ininterruptamente ou com intervalos.

4.5 - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser refeitos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 - Os recebimentos provisórios e definitivos da **CONTRATANTE** não farão cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

4.7 - O(s) fiscal(is) anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato, para as providências cabíveis.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 - O prazo de duração do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP -, prorrogável na forma da lei.

5.1.1 - A data de publicação será o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização deste contrato no PNCP.

- 5.1.2** - Os prazos previstos neste contrato serão contados com a exclusão da data de publicação referida na subcláusula 5.1.1 e com a inclusão do dia de vencimento.
- 5.1.3** - O prazo de vigência do contrato será computado de data a data, ou seja, expirará no dia de igual número do de início, ou o último dia do mês, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo.
- 5.2** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação, em 18/4/2024.
- 5.2.1** - Após o prazo de um ano, os preços iniciais poderão sofrer reajuste calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.2.2** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária 1011.01.031.729.4.239.0001.3390.10.1.

7- DO PREÇO

- 7.1** - Pelo cumprimento do objeto, será pago o preço total anual de, conforme as especificações seguintes:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Locação com manutenção de equipamento para atualização tecnológica da atual matriz principal do Plenário por painel de LED P 2.0mm, com dimensões aproximadas de 7,68m x 4,32m.		
2	Locação com manutenção de equipamento para atualização tecnológica da atual TV frontal à mesa dos trabalhos por painel de LED P 2.0mm, com dimensões aproximadas de 3,84m x 2,16m.		
3	Locação com manutenção de equipamento para atualização tecnológica da atual matriz do EDJAO por painel de LED P 2.5mm, com dimensões aproximadas de 4,8m x 2,7m.		
PREÇO TOTAL			

8 - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

- 8.1** - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação dos documentos fiscais e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND.
- 8.1.1** - Para fins de empenho e pagamento, a **CONTRATADA** deverá possuir cadastro ativo no Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br) e os documentos relativos à prova de quitação com a Fazenda Federal, prova de quitação com a Fazenda Estadual e Certificado de Regularidade do FGTS deverão estar vigentes no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC.
- 8.2** - Ressalvada a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, em caso de sociedade, empresa individual ou empresário estabelecido no Estado de Minas Gerais, inclusive aquele sujeito ao regime de substituição tributária, os documentos fiscais deverão refletir o preço do produto ofertado, com a mesma dedução do ICMS lançada na proposta.
- 8.2.1** - Havendo hipótese de isenção prevista no item 114 da parte 1 do Anexo X do Regulamento do ICMS, a **CONTRATADA** deverá emitir documento fiscal constando no campo “Informações Complementares” ou no campo “Observações” os valores da operação sem a isenção e o valor do ICMS dispensado, vedado o seu lançamento nos campos “Base de Cálculo do ICMS” e “Valor do ICMS” do documento fiscal.
- 8.3** - O pagamento será mensal, mediante processo administrativo. A **CONTRATADA** apresentará os documentos fiscais à Gerência de Suporte Técnico e a **CONTRATANTE** disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.821, de 2023.
- 8.3.1** - Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente para os e-mails constantes do subitem 2.11.3 deste instrumento.
- 8.4** - Será aplicada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do art. 2º-A, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.5** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.6 - Havendo erro no documento fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8.7 - O pagamento será considerado realizado na data de emissão da respectiva ordem bancária.

8.8 - Em caso de atraso nos pagamentos por culpa da **CONTRATANTE**, incidirão, sobre o período compreendido entre a data limite para pagamento de cada parcela e a data do efetivo pagamento, juros de mora, calculados de acordo com o índice de remuneração da caderneta de poupança, e correção monetária, calculada pela variação acumulada do IPCA.

8.9 - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento antecipado.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A apuração de responsabilidade e a aplicação de sanções observará o disposto na Deliberação da Mesa nº 2.821/2023.

9.2 - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à:

a) inexecução parcial do contrato;

b) inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao patrimônio ou à imagem da **CONTRATANTE**, aos serviços por ela prestados ou ao interesse coletivo decorrente de sua função institucional;

c) inexecução total do contrato;

II - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

III - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IV - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.3 - A **CONTRATADA** que incidir nas condutas irregulares previstas estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta dos entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

9.3.1 - A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3.2 - A aplicação das sanções previstas na subcláusula 9.3 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** e não impede a extinção do contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**, em qualquer fase do processo de apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - A multa compensatória poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, ao responsável por infração administrativa.

9.5 - Se a conduta ocorrer durante a fase de seleção do fornecedor, os percentuais previstos no quadro 1 (um) incidirão sobre o valor estimado da contratação.

9.6 - Nos contratos plurianuais, os percentuais previstos no quadro 1 (um) incidirão sobre o valor anual atualizado do contrato.

9.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a 60 (sessenta) dias de atraso, na forma prevista em edital ou contrato.

9.8 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a **CONTRATANTE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

9.9 - O valor da multa aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, inclusive os decorrentes de outros contratos firmados com a **CONTRATADA**;

II - descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III - pago por meio de depósito bancário; ou

IV - cobrado judicialmente.

9.10 - A dosimetria das sanções administrativas levará em consideração os intervalos abaixo discriminados, conforme disposto na Lei 14.133, de 2021, e nos Anexos I, II e III da Deliberação da Mesa nº 2.821, de 2023:

QUADRO 1 - MULTA COMPENSATÓRIA	
Conduta ensejadora da sanção	Valor Obs.: Se a conduta ocorrer durante a fase de seleção do fornecedor, os percentuais incidirão sobre o valor estimado da contratação. No caso dos contratos plurianuais, os percentuais incidirão sobre o valor anual atualizado do contrato

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	De 0,5% a 1% sobre o valor contratado
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	De 5% a 20% sobre o valor da parcela não executada do objeto
Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo.	De 5% a 20% sobre o valor contratado
Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.	
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	De 20% a 30% sobre o valor contratado
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.	

QUADRO 2 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Conduta ensejadora da sanção	Período de impedimento
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Até um ano.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Até dois anos.
Dar causa à inexecução total do contrato.	Até três anos.

QUADRO 3 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS ENTES FEDERATIVOS

Conduta ensejadora da sanção	Período de duração da sanção (Observado o mínimo de três anos e o máximo de seis anos.)
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Até quatro anos.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Até seis anos.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.	

10 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 - As **partes** obrigam-se a proteger os dados pessoais a que terão acesso em função deste contrato, bem como a cumprir todas determinações da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

10.2 - As **partes**, quando for o caso, deverão possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes deste contrato.

10.3 - A **CONTRATADA** deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste contrato, garantindo que todos os seus empregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados pessoais.

10.3.1 - O dever de confidencialidade mantém-se, ainda que a relação entre as partes venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.

10.4 - Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

10.5 - Os dados pessoais da **CONTRATADA**, assim como das demais pessoas vinculadas à execução deste contrato, passarão a constar nas interfaces da **CONTRATANTE** como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

10.6 - A **CONTRATANTE** atuará em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estão dispostos na Deliberação da Mesa nº 2.766/2021.

11 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Constituirão motivos para extinção deste contrato, que deverá ser formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas do edital do Pregão Eletrônico nº 28/2024 ou de cláusulas deste contrato, inclusive quanto a prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pelos agentes da **CONTRATANTE**, designados para acompanhar e fiscalizar sua execução, ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou extinção da **CONTRATADA**;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da **CONTRATANTE**;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2 - A **CONTRATADA** terá direito à extinção deste contrato nas seguintes hipóteses:

I - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 3 (três) meses;

II - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis;

III - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**.

11.2.1 - As hipóteses de extinção a que se refere a subcláusula 11.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - A extinção deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes;

III - determinada por decisão judicial.

11.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da Mesa Diretora da **CONTRATANTE** e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

11.4 - A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

12 - DO FORO

12.1 - O foro da comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar os litígios oriundos deste contrato.

13 - ANEXOS

13.1 - Constituem partes integrantes deste contrato a proposta de preços da **CONTRATADA**, o edital do Pregão Eletrônico nº 28/2024 e seus anexos.

As partes firmam o presente termo de contrato, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de 2024.

Deputado TADEU MARTINS LEITE

Presidente - ALMG

Deputado ANTONIO CARLOS ARANTES

Primeiro-Secretário - ALMG

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

CPF:

2)

CPF:

ANEXO ÚNICO PROJETO BÁSICO

CENÁRIO ATUAL NA ALMG

Atualmente, a ALMG conta com os seguintes equipamentos:

- 1 (uma) matriz de *videowall* principal no Plenário, com medidas 6,08 L x 4,125 H, monitor profissional LCD LFD de 46", para exibição do painel eletrônico do Plenário utilizado em todas as reuniões e eventos.
- 1 (uma) TV de 85" para funcionar como tela de retorno para a Mesa no Plenário.
- 1 (uma) matriz do EDJAO com medidas 3,64 L x 2,05 H, monitor profissional LCD LFD de 55" para veiculação de conteúdos de eventos diversos realizados na ALMG.

FINALIDADE

A modernização do sistema de *videowall* dos referidos ambientes se mostrou imprescindível, principalmente em razão do obsolescência, inadequação de parte do sistema e defeito de um dos *videowalls* e, em razão de seu uso em lugares estratégicos da instituição, que utilizam o sistema na veiculação de conteúdos para subsidiar os eventos institucionais, reuniões de Plenário e Comissões, plenarinhos e auditórios, bem como para extensão de ambiente, audiências públicas, tais como: painel eletrônico, quadro (painel) do SILEGIS, conteúdos multimídias, apresentações feitas por expositores e exibição de vídeo.

IMPACTOS

O reaproveitamento dos materiais oriundos das matrizes que serão substituídas não causarão qualquer impacto ambiental atual ou futuro, pois não serão descartados os equipamentos, os monitores e as estruturas metálicas ou acessórios (cabos, fios e etc...), que serão reaproveitados e instalados em outros ambientes menos sensíveis à descontinuação da veiculação da informação. Poderão ser reaproveitados os atuais monitores do Plenário principal, 42 (quarenta e dois) monitores de 46", em outros ambientes, com uma configuração de matrizes menores e ainda haverá uma reserva técnica, assim como a matriz do EDJAO, 9 (nove) monitores de 55", que também podem ser aplicados em outras soluções de veiculação de conteúdo, ratificando o compromisso da ALMG com a sustentabilidade.

CENÁRIO PROPOSTO

Para fins de subsidiar o trabalho da equipe de estudo técnico, foi realizada uma visita às dependências da empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA (fornecedora da atual matriz de *videowall* do Plenário) para conhecer melhor a tecnologia atual de painéis de LED (dimensões, características, qualidade e aplicabilidade em ambientes internos e externos).

ITEM 1: Contratação de empresa especializada para locação, com instalação de conjuntos de matriz de LED para o Plenário e para o Edjao:

Para a substituição do sistema de *videowall* principal do Plenário:

- As características e as especificações devem atender às necessidades de um ambiente interno (*Indoor*) principalmente quanto ao brilho
- O tamanho deve ser compatível com seu uso e a disposição do ambiente, sendo o ideal de aproximadamente de 7,68m x 4,32m

ALMG

- A taxa de *refresh* deverá ser compatível com a gravação via câmeras Panasonic AW-UE150 instaladas no Plenário.
- Deverão possuir entradas e saídas em padrão e número suficientes à sua utilização e comunicação com outros equipamentos/sistemas da ALMG.

Padrão de cores: YUV4:2:2, YUV4:4:4, RGB4:4:4

Padrão de vídeo: 4K HDMI, 1920x1080p60, 1920x1080p30 e 1920x1080i544

HDMI 4K

3G SDI (com *upscaling* nativo para encher a matriz)

A matriz deverá ter entradas e saídas via fibra óptica (nativa ou via conversores), em razão da nova infraestrutura existente na ALMG, bem como em decorrência da padronização com outros equipamentos que fazem uso dessa interface.

Fonte de alimentação deverá ser bivolt.

- A matriz deverá ser instalada em estrutura metálica, de policarbonato ou outro material resistente que permita a fixação segura e a proteção adequada das telas e de todos os equipamentos acessórios necessários. Todos os equipamentos acessórios deverão ficar acondicionados dentro da própria estrutura de fixação, de forma a não ficarem visualmente expostos no ambiente, inclusive as câmeras na matriz principal e de frente à mesa dos trabalhos.

Observar, na parte de esquadria e estrutura, a fixação das câmeras da TV Assembleia, na borda inferior de ambas as matrizes do Plenário (principal e frontal a mesa), que, obrigatoriamente, deverá ter a visita técnica do(s) licitante(s) para entender a forma de fixação e as medidas de alturas mínima e máxima e a forma de acondicionamento da câmera dentro da esquadria.

Para a aquisição do sistema de *videowall* do Plenário:

- As características e as especificações devem atender às necessidades de um ambiente interno (*Indoor*) principalmente quanto ao brilho
- O tamanho deve ser compatível com seu uso e a disposição do ambiente, sendo o ideal de aproximadamente de 3,84m x 2,16m
- A resolução deverá ser adequada à luminosidade do ambiente, bem como ser compatível aos equipamentos já em uso na ALMG, a exemplo do *full HD*.
- Deverão possuir entradas e saídas em padrão e número suficientes à sua utilização e comunicação com outros equipamentos/sistemas da ALMG.

Padrão de cores: YUV4:2:2, YUV4:4:4, RGB4:4:4

Padrão de vídeo: 1920x1080p60, 1920x1080p30 e 1920x1080i544

Entradas / saídas:

HDMI / 3G SDI (com *upscaling* nativo para encher a matriz)

A matriz deverá ter entradas e saídas via fibra óptica (nativa ou via conversores), em razão da nova infraestrutura existente na ALMG, bem como em decorrência da padronização com outros equipamentos que fazem uso dessa interface.

Fonte de alimentação deverá ser bivolt.

- A matriz deverá ser instalada em estrutura metálica, de policarbonato ou outro material resistente que permita a fixação segura e a proteção adequada das telas e de todos os equipamentos acessórios necessários. Todos os equipamentos acessórios deverão ficar acondicionados dentro da própria estrutura de fixação, de forma a não ficarem visualmente expostos no ambiente.

Para a substituição do sistema de *videowall* do EDJAO:

- As características e as especificações devem atender às necessidades de um ambiente externo (*outdoor*) principalmente quanto ao brilho e material.

- O tamanho deve ser compatível com seu uso e a disposição do ambiente, sendo o ideal de aproximadamente de 4,8m x 2,7m

- A resolução deverá a adequada à luminosidade do ambiente, bem como ser compatível com os equipamentos já em uso na ALMG, a exemplo do *full HD*.

Padrão de cores: YUV4:2:2, YUV4:4:4, RGB4:4:4

Padrão de vídeo: 1920x1080p60, 1920x1080p30 e 1920x1080i544

Entradas / saídas:

HDMI / 3G SDI (com *upscaling* nativo para encher a matriz)

A matriz deverá ter entradas e saídas via fibra óptica (nativa ou via conversores), em razão da nova infraestrutura existente na ALMG, bem como em decorrência da padronização com outros equipamentos que fazem uso dessa interface.

Fonte de alimentação deverá ser bivolt.

- A matriz deverá ser instalada em estrutura metálica, de policarbonato ou outro material resistente que permita a fixação segura e a proteção adequada das telas e de todos os equipamentos acessórios necessários. Todos os equipamentos acessórios deverão ficar acondicionados dentro da própria estrutura de fixação, de forma a não ficarem visualmente expostos no ambiente.

OBS.:

O fornecedor da solução será responsável pelos serviços de implantação e integração e pelo treinamento de uso e operação dos equipamentos.

JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO PARA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS

Devido ao tombamento da sede da ALMG, após o conhecimento deste documento (projeto básico), a empresa deverá elaborar um projeto executivo minimamente invasivo para os padrões de furação, perfis e fixação dos painéis, preferencialmente reaproveitando os furos já existentes e, caso isso não seja possível, a solução adotada deverá, primeiro, passar por avaliação e anuência da **CONTRATANTE**. O projeto executivo deverá ser encaminhado para aprovação da **CONTRATANTE** e, posteriormente, submetido pela **CONTRATADA** à análise da Diretoria de Patrimônio Cultural – DIPC – e do Arquivo Público da Prefeitura de Belo Horizonte – PBH – ou o órgão que o substituir e for responsável pela avaliação de modificações em prédios tombados, para conhecimento e aprovação ou não do projeto.

Para consulta ao Patrimônio Histórico, a **CONTRATADA** deverá indicar o responsável técnico pelo projeto.

O projeto deverá atender a todas as exigências da DIPC e da PBH quanto à apresentação de projetos e demonstrar, de forma detalhada, a estrutura, contendo o material, peso suportado e a forma de fixação nas estruturas físicas existentes, além de todo material necessário para a instalação dos equipamentos, com a orientação e a supervisão da **CONTRATANTE**, constituindo o referido projeto e sua aprovação na DIPC condição essencial para se proceder à locação e a instalação dos equipamentos dentro da edificação da **CONTRATANTE**.

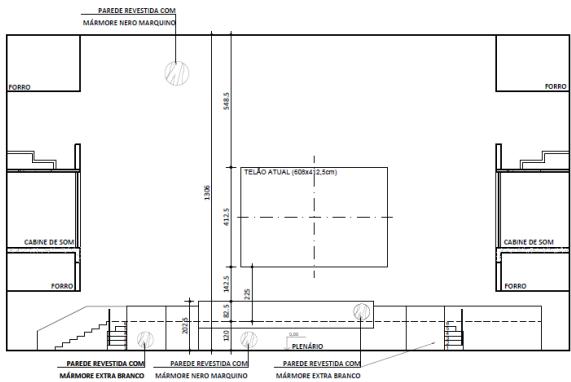
Infraestrutura / cabeamento e acessórios

A infraestrutura e o lançamento de todo o cabeamento necessário devem ser fornecidos e executados pela Contratada, com orientação e supervisão da ALMG. Os painéis ficarão nos locais dos *videowalls* atuais e as controladoras ficarão, no caso do Plenário, no antigo “Controle B”, sala contígua ao Plenário, na galeria intermediária, e no caso do painel do EDJAO, dentro do *rack* do Auditório José de Alencar, localizado na cabine de som.

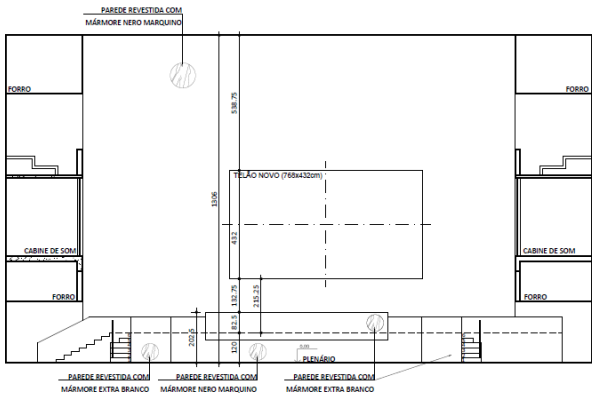
DESCRIÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

IMPORTANTE: Caso a pregoante identifique, durante a visita técnica, a necessidade de fornecimento de outros equipamentos para o correto funcionamento dos painéis, estes deverão ser cotados e fornecidos em conjunto com os equipamentos principais da solução, por exemplo: conversores de sinais necessários e essenciais para ligação com os sistemas da **CONTRATANTE** e equipamentos roteadores de sinais, que serão especificados pela Gerência-Geral de Tecnologia de Informação e pela Gerência de Suporte Técnico. Todo o cabeamento e a infraestrutura necessários devem ser fornecidos e instalados pela **CONTRATADA**.

Item 1: 1 (uma) matriz de LED para o sistema de videowall principal do Plenário, conforme especificações técnicas seguintes:



ELEVAÇÃO 01 PLENÁRIO ATUAL
ESCALA 1/100
*AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL



ELEVAÇÃO 01 PLENÁRIO PROPOSTA
ESCALA 1/100

Vista Plenário, Palácio da Inconfidência (mesa) com nova proposta de telão

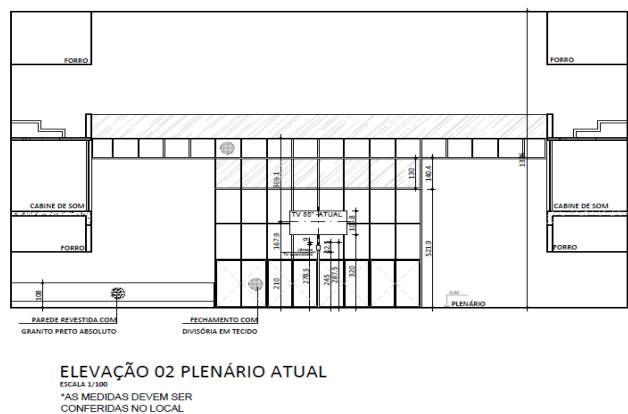


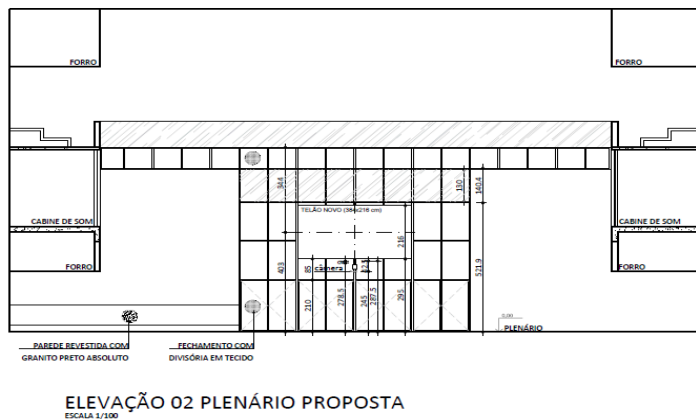
Características básicas:
Pixel Pitch: 2mm
Pixel Density (dots/sqm): 250000

LED Type: SMD3in1
Viewing Angle: H:120 V:120
Brightness (nits): 800
Refresh Rate: 3840
Power Consumption (Avg./Max. W/sqm) 260/780
Operating Temp/Humidity -20°C- 45°C / 10% to 90% RH
Lifetime (hours) ≥50000 (Nomal Temp)

As características e as especificações devem atender às necessidades de um ambiente interno (*Indoor*), principalmente quanto ao brilho, sendo sugerido o espaçamento de 2,0mm entre *leds*, 800cd/m2.
O tamanho deve ser compatível com seu uso e a disposição do ambiente, sendo o ideal de aproximadamente 7,68m x 4,32m.
A resolução deverá ser adequada à luminosidade do ambiente, bem como ser compatível com os equipamentos já em uso nas dependências da **CONTRATANTE**, a exemplo das câmeras de vídeos (Panasonic AW-UE150) instaladas no Plenário, que são *full HD*.
A taxa de *refresh* deverá ser compatível com a gravação via câmeras Panasonic AW-UE150 instaladas no Plenário.
Baixa latência, com atraso máximo de 1 frame.
Manutenção frontal.
Deverão possuir entradas e saídas em padrão e número suficientes à sua utilização e comunicação com outros equipamentos/sistemas da **CONTRATANTE**.
Padrão de cores: YUV4:2:2, YUV4:4:4, RGB4:4:4
Padrão de vídeo: 4K HDMI, 1920x1080p60, 1920x1080p30 e 1920x1080i544
HDMI 4K (UHD)
3G SDI (com *upscaling* nativo para encher a matriz)
A matriz deverá ter entradas e saídas via fibra óptica (nativa ou via conversores), em razão da nova infraestrutura existente nas dependências da **CONTRATANTE**, bem como em decorrência da padronização com outros equipamentos que fazem uso dessa interface.
Fonte de alimentação deverá ser bivolt.
A matriz deverá ser instalada em estrutura de material resistente, que permita a fixação segura e a proteção adequada das telas e de todos os equipamentos acessórios necessários. Todos os equipamentos acessórios deverão ficar acondicionados dentro da própria estrutura de fixação, de forma a não ficarem visualmente expostos no ambiente, inclusive as câmeras na matriz principal e de frente à mesa dos trabalhos.
Observar, na parte de esquadria e estrutura, a fixação das câmeras da TV Assembleia, na borda inferior de ambas as matrizes do Plenário (principal e frontal à mesa), que, obrigatoriamente, deverá ter a visita técnica da **CONTRATADA** para entender a forma de fixação e as medidas de alturas mínima e máxima, cor e a forma de acondicionamento da câmera dentro da esquadria.
As controladoras devem ficar dentro do antigo controle B, sala contígua ao Plenário, na galeria intermediária do plenário, aproximadamente 15 metros.
Funcionar no mínimo durante 40 (quarenta) horas, sem interrupções, preferencialmente 24 horas por dia, 7 dias por semana.
Ter o mesmo padrão de cores, espaçamento de pixel e ser intercambiável com o Item 2.

Item 2: 1 (uma) matriz de LED para o sistema de *videowall* frontal do Plenário, conforme especificações técnicas seguintes:





Vista Plenário, Palácio da Inconfidência (fundos) com nova proposta de telão



Janelas sala de imprensa

Fechamento com divisória em tecido

Telão Novo
384x216 cm (LxA)

Câmera TV Assembléia
a ser mantida

Parede revestida
lambri de madeira

Características básicas:

Pixel Pitch: 2mm

Pixel Density (dots/sqm): 250000

LED Type: SMD3in1

Viewing Angle: H:120 V:120

Brightness (nits): 800

Refresh Rate: 3840

Power Consumption (Avg./Max. W/sqm) 260/780

Operating Temp/Humidity -20°C- 45°C / 10% to 90% RH

Lifetime (hours) ≥ 50000 (Nomal Temp)

As características e as especificações devem atender às necessidades de um ambiente interno (*Indoor*) principalmente quanto ao brilho, sendo sugerido o espaçamento de 2,0mm entre leds, 800cd/m².

O tamanho deve ser compatível com seu uso e a disposição do ambiente, sendo o ideal de aproximadamente 3,84m x 2,16m.

A resolução deverá ser a adequada à luminosidade do ambiente, bem como ser compatível com os equipamentos já em uso nas dependências da CONTRATANTE, a exemplo das câmeras de vídeos (Panasonic AW-UE150) instaladas no Plenário, que são full HD.

A taxa de *refresh* deverá ser compatível com a gravação via câmeras Panasonic AW-UE150 instaladas no Plenário.

Baixa latência, com atraso máximo de 1 frame.

Manutenção frontal.

Deverão possuir entradas e saídas em padrão e número suficientes à sua utilização e comunicação com outros equipamentos/sistemas da **CONTRATANTE**.

Padrão de cores: YUV4:2:2, YUV4:4:4, RGB4:4:4

Padrão de vídeo: 1920x1080p60, 1920x1080p30 e 1920x1080i544

Entradas / saídas: HDMI / 3G SDI (com *upscaling* nativo para encher a matriz)

A matriz deverá ter entradas e saídas via fibra óptica (nativa ou via conversores), em razão da nova infraestrutura existente nas dependências da CONTRATANTE, bem como em decorrência da padronização com outros equipamentos que fazem uso dessa interface.

Fonte de alimentação deverá ser bivolt.

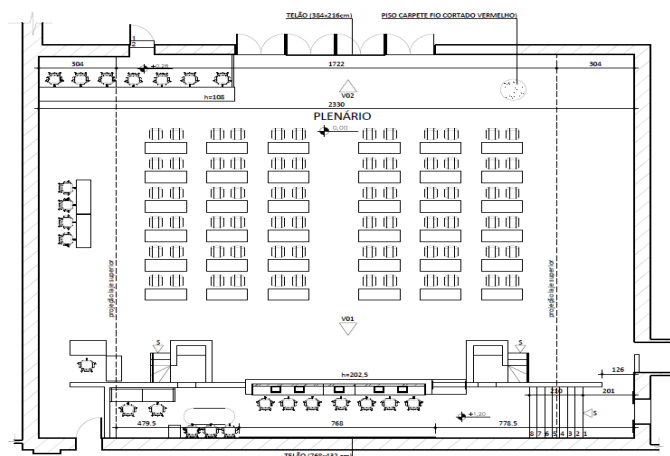
A matriz deverá ser instalada em estrutura de material resistente que permita a fixação segura e a proteção adequada das telas e de todos os equipamentos acessórios necessários. Todos os equipamentos acessórios deverão ficar acondicionados dentro da própria estrutura de fixação, de forma a não ficarem visualmente expostos no ambiente.

Observar, na parte de esquadria e estrutura, a fixação das câmeras da TV Assembleia, na borda inferior de ambas as matrizes do Plenário (principal e frontal à mesa), que, obrigatoriamente, deverá ter a visita técnica da **CONTRATADA** para entender a forma de fixação e as medidas de alturas mínima e máxima, cor e a forma de acondicionamento da câmera dentro da esquadria.

As controladoras devem ficar dentro do antigo controle B, sala contígua ao Plenário, na galeria intermediária do plenário, aproximadamente 25 metros.

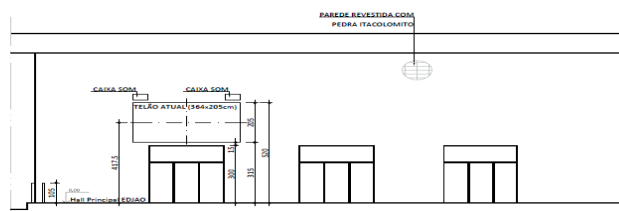
Funcionar no mínimo durante 40 horas, sem interrupções devido a qualquer natureza, preferencialmente 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Ter o mesmo padrão de cores que o Item 1.



LAYOUT PLENÁRIO

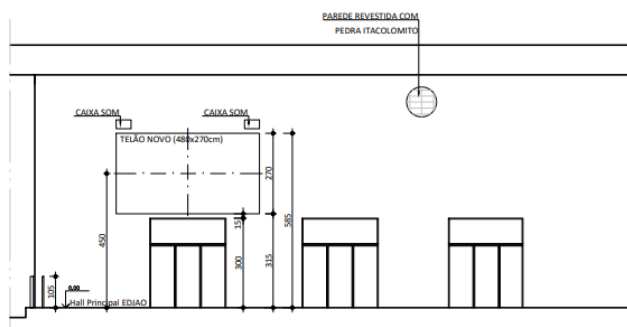
Item 3: 1 (uma) matriz de LED, para o sistema de *videowall* do EDJAO, conforme especificações técnicas seguintes:



ELEVACÃO 01 EDJAO ATUAL

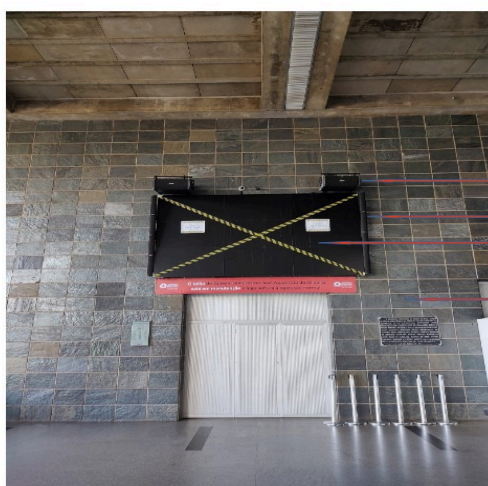
ESC 1/100

*AS MEDIDAS DEVEM SER
CONFERIDAS NO LOCAL



ELEVAÇÃO 01 EDJAO PROPOSTA
ESC 1/300

Vista atual Hall Principal do Palácio da Inconfidência (EDJAO)



Características básicas:

Pixel Pitch: 2,5mm

Pixel Density (dots/sqm): 160.000

LED Type: SMD 3in1

Viewing Angle: H:120 V:120

Brightness (nits): 800

Refresh Rate: 3840

Power Consumption (Avg./Max. W/sqm) 250/760

Operating Temp/Humidity -20°C- 45°C / 10% to 90% RH

Lifetime (hours) ≥50000 (Nomal Temp)

As características e as especificações devem atender às necessidades de um ambiente externo (*outdoor*) principalmente quanto ao brilho e ao material, sendo sugerido o espaçamento de 2,5mm entre leds, 5000cd/m2.

O tamanho deve ser compatível com seu uso e a disposição do ambiente, sendo o ideal de aproximadamente 4,8m x 2,7m.

A resolução deverá ser adequada à luminosidade do ambiente, bem como ser compatível com os equipamentos já em uso nas dependências da **CONTRATANTE**, a exemplo das câmeras de vídeos (Panasonic AW-UE150) instaladas no Plenário que são *full HD*.

A taxa de *refresh* deverá ser compatível com a gravação via câmeras Panasonic AW-UE150 instaladas no Plenário.

Baixa latência, com atraso máximo de 1 *frame*.

Manutenção frontal.

Padrão de cores: YUV4:2:2, YUV4:4:4, RGB4:4:4

Padrão de vídeo: 1920x1080p60, 1920x1080p30 e 1920x1080i544

Entradas / saídas: HDMI / 3G SDI (com *upscaling* nativo para encher a matriz)

A matriz deverá ter entradas e saídas via fibra óptica (nativa ou via conversores), em razão da nova infraestrutura existente nas dependências da **CONTRATANTE**, bem como em decorrência da padronização com outros equipamentos que fazem uso dessa interface.

Fonte de alimentação deverá ser bivolt.

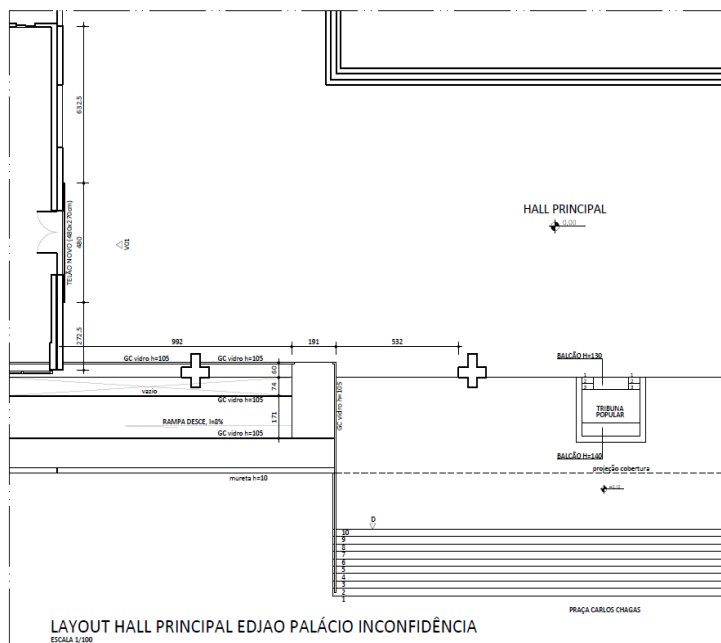
A matriz deverá ser instalada em estrutura de material resistente que permita a fixação segura e a proteção adequada das telas e de todos os equipamentos acessórios necessários. Todos os equipamentos acessórios deverão ficar acondicionados dentro da própria estrutura de fixação, de forma a não ficarem visualmente expostos no ambiente.

As caixas de som pré-existent na atual estrutura deverão ser reposicionadas com o novo escopo contratado.

A estrutura deve contemplar proteção em todo seu perímetro, evitando que possíveis pássaros se alojem (observando-se a ventilação adequada para o funcionamento do equipamento).

As controladoras devem ficar dentro de um rack no Auditório José de Alencar, aproximadamente 15 metros.

Funcionar no mínimo durante 40 (quarenta) horas, sem interrupções devido a qualquer natureza, preferencialmente 24 horas por dia, 7 dias por semana.



OBSERVAÇÃO VÁLIDA PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS CONSTANTES NO OBJETO:

1. Todas as matrizes deverão possibilitar a sua operação de forma local (no mínimo ligar/desligar e comutação de sinal), e de forma remota por meio de controladora. Para cada matriz devem ser fornecidas duas controladoras configuradas com redundância (1+1). A operação remota deverá ser via TCP/IP, com os parâmetros de rede fornecidos pela **CONTRATANTE**, para integração à rede corporativa.

Não serão aceitos equipamentos reaproveitados ou reciclados, mas apenas equipamentos novos e com declaração, em português do Brasil, do fornecedor de primeira utilização.

O fornecedor da solução será integralmente responsável pelos seguintes serviços: de implantação e integração (considerando o projeto executivo), pelo treinamento de uso e operação dos equipamentos, pelas manutenções preventivas, corretivas e evolutivas e custos adicionais, se for o caso.

O sistema de controle deve incluir interface gráfica funcional e intuitiva, com a representação da tela onde as fontes de vídeo poderão ser organizadas e gerenciadas.

Deve permitir controle da imagem por meio de plataforma *Windows* com *preview* das imagens das fontes de vídeo e dos painéis.

Deverá ser capaz de apresentar, no mínimo, 4 sinais de vídeo simultaneamente.

Deve ser capaz de receber fluxos de vídeo de outras fontes por meio de rede IP que utilizem o protocolo RTSP ou RTP ou RTMP.

Controladora de vídeo deve ser capaz de enviar a resolução total do painel.

O conjunto de módulos deverá ser tratado como um *display* lógico único em ambiente gráfico.

2. Todas as matrizes deverão, obrigatoriamente, ter disponível uma reserva técnica de, no mínimo, 10% (dez por cento) de placas referente a sua área útil, para suprir eventuais queimas de LED, para padronização, equalização e uniformização da imagem, sem diferenças de brilho e contraste, que possam impactar na visualização de conteúdo, fontes reserva e cabos de interligação que deverão ficar sob guarda da **CONTRATANTE**, para uma substituição emergencial.

As dimensões indicadas nos desenhos arquitetônicos servem como referência, mas devem ser conferidas nos locais antes da confecção dos respectivos projetos executivos.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Felix dos Santos Silva, Diretor-Geral**, em 18/06/2024, às 10:17, conforme [Deliberação nº 2.710, de 2019](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.almg.gov.br/documento_conferir informando o código verificador **0087186** e o código CRC **222C966C**.